

3.ª Série—Vol. XXVI



N.º 6—Dezembro de 1976

# ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série — Vol. XXVI

N.º 6—Dezembro de 1976

# ARQUIVOS DE MACAU



1 9 7 6  
IMPRESA NACIONAL  
MACAU

## GAZETA DE MACAO

N.º XLVI.

Sabbado, 18 de Novembro

1826.

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA, E PURA,  
VENCE TODA A GRANDELOQUA ESCRIPTURA.

*Castel, Luz. Cant. 5.º*

### FRANÇA.

*Paris, 9 de Fevereiro.*

Quando a liberdade da Imprensa descarrega repetidos golpes sobre os alicerces da ordem social; quando se affrouxão os vinculos da authoridade paterna, quando hum povo inteiro se transforma em hum só individuo, e reunindo todas as vontades, se concentra no egoísmo; ou quando o formoso solo da França se divide até o infinito, e passa de mão em mão como os bilhetes do banco ou a moeda, he necessario oppôr-se a esta dissolução da sociedade com instituições fortes e poderosas.

Entre as muitas disposições que rodeavão o throno da antiga Monarquia, communicando-lhe a duração, e energia vital de seu principio, devem contar-se os morgados e fidei-Commissos; e he facil demonstrar, que conviria o seu restabelecimento á authoridade paterna, á propriedade, ao throno, e á mesma liberdade.

Com effeito, quem poderá negar, que ha necessidade de se auxiliar a authoridade paterna? Sem este poder desaparecem os costumes particulares, e as virtudes hereditarias. Foi elle quem gerou o caracter grave, e a força domestica dos Romanos. Elle dá á sociedade certa solidez, e maior força. Quando os antigos querião que se effeminasse huma nação vencida, a tornavão infatuada com perfumes, e a corovão de flores. Quando o poder paternal se enfraquece, a Monarquia tende para a democracia, isto he, torna-se o Governo tumultuoso quando reina a licença nas açções, a confusão nas idéas, a acceleração nas resoluções, a impetuosidade, a inconstancia, e a vehemencia dos desejos na mocidade. Esta he huma verdade palpavel, e acontecerá o contrario todas as vezes que se dêr maior vigor ao poder das authoridades, e dos pais de familia, pois então se fortalece a do Chefe, a do pai da grande sociedade, finalmente a do Monarca, tal he a tendencia e o fim dos fidei-Commissos.

Porém, perguntar-se-ha: não tem o Rei hum apoio na Nobreza? — E o que he huma nobreza nominal, cujo patrimonio tem sido dilacerado pelos furacões da revolução; e que exceptuando algumas familias, não tem lares hereditarios, nem industria conhecida, nem influencia, nem grandeza social; e que nem se pôde dizer que representa o commercio, a propriedade, ou o poder? Por outra parte ella não tem as mesmas idéas, nem a mesma origem. E quem hade contar com hum tão debil apoio!

Nenhuma Monarquia existe sem a nobreza: he verdade que existe, ainda que he mal desenvolvido, hum elemento aristocratico na Camara dos Pares a quem na falta de patrimonio, realça o brilho da sua dignidade, e suas prerogativas politicas: porém falta a aristocracia secundaria, que a devia rodear, e manter. Na falta da autoridade esta aristocracia devia representar a propriedade, porém como havemos de conseguir este objecto sem o auxilio dos morgados, e dos fidei-Commissos? A aristocracia nominal não he outra coisa mais, do que huma especulação da vaidade. A aristocracia real deve compôr-se de todos os principaes possuidores de bens territoriaes. E que coisa pôde haver mais moral, mais popular, e mais conservadora?

Oppôr-se-ha, talvez, que os morgados e os fidei-Commissos se não achão em harmonia com a legislação existente, porém he necessario que nos entendamos. As mesmas instituições civis podem existir sem grave inconveniente debaixo de oppostas formas de Governo; porém as instituições mixtas, como as de que se trata, quem tem resultados civis, e hum objecto politico, devem conformar-se com a mudança das formas do Governo. Desta sorte, quando appareceo o Codigo civil viviamos debaixo de huma Republica, e devia subsistir a abolição dos morgados e fidei-Commissos que favorecia a Democracia. E quem duvida que este mesmo Codigo não seria differente debaixo do Imperio? Pois muito mais o deve ser debaixo da Monarquia hereditaria dos *Bourbons*. Por outra parte o Codigo civil, tal qual he, permite dispôr de huma parte dos bens, e agora não se trata mais, do que tornar uniforme esta disposição.

Consideremos por hum momento a questão pela parte relativa á propriedade. O que veremos? A igualdade da partilha dos bens, e a facilidade da sua alteração: o furor de especular traz consigo a divisão das propriedades territoriaes até o infinito, como succedeo com a venda immensa dos bens dos emigrados, do Clero, e de todas as Communidades Religiosas, e Civis, que com hum objecto politico se dividirão em pequenas partes. O principio da propriedade cada vez se enfraquece mais, e seria enfadonho enumerar todos os males, que isto causa á boa policia dos Estados. Nos grandes Imperios a demasiada divisão das propriedades prepara huma escussez espantosa, dispersas as familias, relaxa os costumes, dá poder a aristocracia industrial, e deixa huma nação sem superioridade social, e sem força para resistir ás maquinações do despotismo.

Restabelecer por tanto, os morgados, e os fidei-Commissos he favorecer a mesma liberdade. Reduzir os primeiros ao direito commum, podendo o pai mudar esta disposição por testamento, nos parece o meio mais singelo de conservar o patriotismo das familias, sem com tudo, restringir a liberdade de dispôr dos seus bens.



E quem se poderá oppôr á utilidade dos fidei-Commissos, e das substituições?

O Cidadão, segundo as nossas leis actuaes, tem a triste faculdade de se arruinar, e de se corromper; e ainda não pôde recuperar o direito natural, civil, politico, e salutar, de impôr aos seus parentes e amigos, a quem favorece com o todo, ou parte dos seus bens, a obrigação de os conservar para si mesmos, e até hum grão razoavel, e que depois passem esses bens a outros parentes e amigos, a quem consagra igual affecto? E por que razão a doação ou legado com a obrigação de o conservar, e transferir depois a outro, não ha de ser hum direito natural, e verdadeiramente Civil para o Cidadão na sociedade? Estes actos, assim com o todos os que são verdadeiramente legitimos tem a vantagem de não prejudicar o interesse da sociedade, e a de favorecer o de todos; de modo que não só são direitos, porém quasi obrigações.

(A Estrella).

## GRÃ-BRETANHA.

*Londres, 21 de Fevereiro.*

O Diario Fluminense de 16 de Dezembro contem o seguinte Decreto do Imperador, pelo qual declara a guerra á Republica das Provincias-Unidas do *Rio da Prata*.

«Tendo começado as hostilidades contra este Imperio as Provincias do *Rio da Prata* sem terem sido provocadas, e sem declaração de guerra pela sua parte, apartando-se assim dos usos estabelecidos entre as Nações civilizadas, convem a dignidade da Nação Brasileira, e ao lugar que occupa entre as Potencias do Mundo, que Eu com o parecer do Meu Conselho declare a guerra, como com effeito o Faço pelo presente Decreto, ás Provincias acima mencionadas, e ao seu Governo, ordenando que se pratiquem contra ellas todas as hostilidades possiveis, assim por terra como por mar; authorisando além disso os Meus Vassallos para armarem Corsarios, e fazerem todos os armamentos, que quizerem para atacar aquelle Estado. Declaro outro sim, que todas as presas que fizerem, de qualquer natureza que sejam, pertencerão inteiramente aos apresadores, sem reservar parte alguma a favor do Imperial Erario. O Secretario do Conselho privado fica encarregado da execução deste Decreto. Palacio do *Rio de Janeiro*, 10 de Dezembro de 1825.»

(F. de Londres).

## PAIZES-BAIXOS.

*Amsterdão, 23 de Janeiro.*

As noticias publicadas nos Jornaes *Inglezes*, sobre a insurreição das nossas Colonias na Ilha de *Java*, tinham produzido aqui profunda impressão. Comtudo não nos lisonjeamos de que fossem algum tanto exageradas; com effeito verificou-se isto mesmo em parte, tanto pela Gazeta de *Batavia*, como por cartas mercantis.

Estas não dissimulão cousa alguma, antes affirmão que a insurreição fora mui séria, que custára muito sangue, e que talvez fosse necessario derramar bastante, para subjugar os insurgentes. Parece que os indigenas se achão animados por huma especie de enthusiasmo religioso. Nestas circumstancias o Governador organizou corpos de Milicias, que constão dos habitantes Christãos, desde a idade de 16 até 45 annos, tanto em *Batavia*, como em *Samarang*, e *Sourobaya*; as tropas Hollandezas manifestarão muito valor nesta occasião. Estão-se reunindo tropas em *Fexes*, e dão continuamente á véla para aquella Colonia.

(*Gaz. de Madrid.*)

*The St. Jame's Chronicle, 25 de Abril de 1826.*

*St. Petersburgo, 5 de Abril*

Houve huma grande revista de frente de *Winter Palace*, pelo anniversário da entrada dos Alliados em *Paris*.

Por huma ordem do dia 31 de Março, Sua Magestade annunciou ao Exercito *Russo*, que o Imperador fallecido tinha intentado distribuir medalhas a todos os que estiverão naquella campanha, em commemoração da entrada das Tropas em *Paris*, e S. M., aproveitando-se da oportunidade do primeiro anniversario de 31 de Março debaixo do seu reinado, queria cumprir a intenção de Alexandre, dando-lhes as medalhas promettidas.

No mesmo dia S. Mag. dirigio o seguinte manifesto ao Duque de Wellington.

«Ao nosso Marechal General de Campo o Duque de Wellington.

«Em ordem a dar-vos hum testemunho da minha particular estima, pelas vossas grandes qualidades, e pelos distinctos serviços, que tendes feito a toda a Europa, ser-me-ha altamente satisfactoria, se hum Regimento do meu Exercito trazer o vosso nome. Neste dia 19 (31) de Março, em que *Paris* foi tomado ha 12 annos, e se terminou para sempre huma memoravel contenda, em que a boa causa vos foi devedora de tão esplendidos triunfos, tenho passado ordens para que o Regimento *Smolensko* da Infantaria, formado por Pedro o Grande, e hum dos mais distinctos do meu exercito, que esteve debaixo do vosso commando em *França*; seja daqui em diante chamado o Regimento do *Duque de Wellington*, por que desejo desta maneira dar-vos huma prova da minha constante, e sincera estima.»

*Nicolao.*

«Dizem que o Duque de Wellington nos deixará amanhã; durante os poucos dias que aqui esteve, se visitou todos os estabelecimentos da educação, que estão debaixo da especial direcção de S. M., a Imperatriz Mãe.»

«O Cavalleiro *Paez de la Cadena* apresentou no dia 3 os seus Credenciaes como Embaixador do Rei da *Hespanha*. Prevalece ainda o boato da mudança no Ministerio.»

«S. Mag. em huma Carta, que dirigio nos habitantes de *Finlandia*, confirma os privilegios de Grão-Ducado, que ella tem até aqui gosado, e em outra ao Vice-Chancellor da Universidade de *Abo*, da qual S. Mag. sendo Grão-Duque, em Chancellor, expressa a sua estima para com a dita Universidade, e como huma nova prova della, nomeia por Chancellor a seu filho, o Grão-Duque Alexandre Nicholagewitch. Por causa da menoridade do Principe, o Secretario de Estado dos Negocios da *Finlandia* ha de fazer os deveres do Chancellor actual. O Principe Aleixo Kurakin he nomeado Chancellor das Ordens Russas.»

«Huma ordem de 31 de Março annuncia, que S. Mag. reserva para si o titulo de Coronel do Regimento dos *Yagers de Siversk*; ella contem tambem a nomeação do Major General Boulourline ao posto de Quartel-Mestre General do primeiro exercito, e traz ao mesmo tempo outras promoções.»

*Stockholm, 11 de Abril.* «Espera-se que a Princeza da Coroa tenha seu bom successo até 25 do Corrente. Na descripção do ceremonial do Baptismo, que vem impressa, os padrinhos nomeados são os seguintes: SS. MM. o Rei e Rainha da Suecia, o Rei e Rainha de Baveira, a Duqueza de Linchenberg Viuva, e a Princeza Sophia Albertina.»

(Papeis Alemães.)

*Bruxdas, 20 de Abril.*

Espera-se em Hague por S. A. R. o Principe de Orange por momentos na sua volta de St. Petersburgo.

Muito se tem fallado no *Courier de Meuse* á cerca da compra, que os agentes do Vice-Rei do Egypto estão fazendo em *França*, de todas as sortes de petrechos de guerra, e talvez não he publico, que hum desses Agentes ha pouco foi a Liege para contratar a entrega de certo numero de peças de artilheria. Os seus offercimentos forão igualmente bem recebidos nesta, como em *França*, e *Suecia*.

*Idem, 21.* A falla de M. Van Alphan na segunda Camera no dia 27 de Fevereiro, a favor da Lei para o emprestimo de 20 milhões para as Colonias, acaba de ser publicada. O author prova que a Ilha de *Javo* he a base solida de hum Imperio regular, que tem em si todos os elementos de força e prosperidade, superior em civilisação a quaesquer outras Colonias, e propria para influir todo o Archipelago. Todo o espirito de conquista he contrario aos nossos verdadeiros interesses; he necessario tão sómente consolidar o nosso poder por huma administração, sabia e moderada. Tendo-se destruido o Monopolio, e estando os mares livres, todas as costas do Archipelago são continuamente visitadas pelos navios estrangeiros. Em quanto nós formos fazendo guerra para adquirir huma dominação, que de nada mais nos servirá se não para nos enfraquecer, o commercio estrangeiro vai conquistando a

favor da sua industria. As partes que temos das importações, pelo commercio estar franco, provão que as importações na *Java* no anno de 1824 forão:

Manufacturas de Nitherlands .....	1,500,000 Fr.
Ditas Inglezas ....	3,000,000
Ditas do resto da Europa .....	2,000,000
Ditas dos Estados Unidos .....	500,000
Ditas da China .....	1,333,333
Ditas da India Britanica .....	3,800,000
Ditas do Archipelago Oriental .....	2,800,000
	14,933,333

(Papeis *Hollandeses.*)

### VARIEDADES.

Como realmente parece nada haver neste momento no nosso Planeta, que seja digno de attenção, não vemos rasão por que não indaguemos alguma cousa do que vai em outro Planeta. Em outros tempos, quando huma pessoa desejava dar mui grande prova de sua ignorancia a respeito de alguma cousa sobre que era perguntada, dizia: «sei tanto disso como do que vai na Lua»; mas agora não valerá isso. O Professor *Gruithausen* de *Munich* está determinado a fazer-nos saber todos os segredos da Lua como se verá pelo artigo seguinte; e como não ha segredos agora sobre a terra, (exceptuando sempre os que ha na Praça do Cambio, ou do Commercio), por que rasão não veremos nós como vão indo as cousas lá em cima? Ha mais de seculo e meio que *Cyrano de Bergerac* fez huma visita á Lua, e depois escreveu huma relação das suas viagens; (com bem pouco menos sizo e graça que o seu reconhecido imitador, *Swift*, depois desenvolveo no seu *Gulliver*); e será summamente agradável saber o que alli se tem feito de então para cá. Nada dizemos das raridades que alli se achão, segundo *Ariosto*. O Professor com effeito ainda se não apresentou a Comunidade Lunar; mas tem reconhecido o seu territorio como mostrará a seguinte relação.

*Vienna, 19 de Junho.* O Professor *Gruithausen* em *Munich* tem publicado agora a terceira parte do seu ensaio, sobre as muitas indicações simples de habitantes na Lua, e especialmente de hum edificio colossal. A Gazeta de *Munich* communica alguns dos mais notaveis resultados, derivados de hum grande numero de observações feitas o anno passado, as quaes respondem a tres questões — 1.º Até que Latitude na Lua ha alli indicios de vegetação? — 2.º Até que ponto ha indicios de seres animados? — 3.º Onde estão os maiores e mais simplicies vestigios de arte na superficie da Lua?

Relativamente á primeira questão, parece pelas observações de *Schroter*, e *Gruithausen*, que a vegetação na superficie da Lua se estende até 55 grãos de Latitude Sul, e 65 de Latitude Norte. Muitos centos de observações tem mostrado nas diferentes côres, e mensaes mudanças das partes, evidentemente cobertas de plantas,



tres generos de fenomenos, que não he possível explicar se não pelo processo da vegetação. A segunda questão, responde-se que os indicios dos quaes se infere a existencia de seres viventes, se achão de 50 grãos, de Latitude Norte até 30 grãos, e talvez 47, Latitude Sul. A resposta á terceira questão refere-se ás observações que apontão os lugares na superficie da Lua, em que ha apparencias de cousas artificiaes que alterão a atmosfera. Aqui examina o author as apparencias que os induzem a inferir, que ha estradas artificiaes em varias direcções, e descreve tambem o grande edificio colossal, similhante ás nossas Cidades, na parte mais fertil, perto do Equador da Lua. He notavel que elle se acha exactamente conforme os quatro pontos cardeaes, e que as linhas principaes são em angulos de 45 e 90 grãos, e pegado a elle está hum edificio parecido ao que se chama hum reducto d'estrella, que o descobridor, presume será dedicado a fins religiosos; e como os *Selenitas* (*habitantes da Lua*) não podem vêr estrellas de dia (sendo tão pura a sua atmosfera) julga elle que dão culto ás estrellas, e considerão a terra como hum relogio natural. O Ensino he acompanhado de varias estampas.»

*Gazeta de Vienna de 20 de Julho,*

*(The Courier.)*

*(Da Gaz. de Goa N.º 44 de 1825.)*

---

MACAO: NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

*Com Licença da Real Commissão de Censura.*

## GAZETA DE MACAO

N.º XLIX.

Sabbado, 9 de Dezembro.

1826.

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA, E PURA,  
VENCE TODA A GRANDILOQUA ESCRIFTURA.

*Camões, Luz. Cant. 5.ª*

### THE BENGAL CHRONICLE,

*Agosto 1.º de 1826.*

Pelas ultimas cartas de Rangão, recebidas até 2 de Julho, se diz, que até essa época tudo continuava tranquillamente. Huma grande porção da segunda solução tinha já chegado, e se estava entregando diariamente a quantia de 80 a 90 mil Rupias, porém que os Burmezes estavam desejando retardar o pagamento, a fim de demorar a partida dos Britanicos, até que recebessem sufficiente reforço da Avá para obviar todo o receio dos Peguanos.

As noticias da Cidade Amherst dizem, que ella se hia enchendo de gente rapidamente; as tropas alli estão de saude. Espera-se que ella virá a ser o principal mercado para a Teca de Tongo, que produz os melhores mastros, porém sabe-se que a porção de Martaban, que nos tem sido cedida, abunda em Teca de boa qualidade. Apesar da produção de Arroz ser grande, os Juncos Chinas empregão-se na conducção do Arroz para o consumo de Rangão.

As cartas de Cheduba de 12 de Julho fazem menção, de que as tropas ainda continuão alli muito doentes, esperava-se porém todos os dias ordens para d'alli se removerem.

*(Da Gaz. do Governo de Calcutta.)*

Tendo nós publicado, em algumas das nossas folhas, noticias attinentes á invasão dos Reinos dos *Bramás*, e *Pegu*, pelas tropas Britanicas, nos lembramos de dizer alguma cousa daquelles ricos territorios, aonde já tremou o Estandarte *Portuguez*, como em quasi toda a *Asia*, á custa de muito valor, e sangue.

Governando a *India* Diogo Lopes de Siqueira, no anno de 1519, por mandado d'El-Rei de *Portugal* D. Manoel, de saudosa memoria, foi Antonio Correa pela primeira vez ajustar paz, e amizade com o Rei do *Pegu*, reino que então pouco florescia. Este mesmo Rei ao depois com o soccorro de poucos *Portuguezes*, conquistou alguns reinos dos *Bramás*; porém pelo tempo adiante perdeu com elles a vida, por effeito

de huma rebellião do Rei de *Tangu*, que era *Bramá*, o qual, favorecido da fortuna, conquistou mais os reinos de *Prom*, *Meleitay*, *Chalão*, *Miranda*, e *Avá*, todos na terra dos *Bramás*, que confina com o *Pegu*, com *Bengalla* pelo Reino de *Arracão*, &c.

Pelo decurso do tempo foi tambem conquistado o reino de *Sião* por estes mesmos Reis do *Pegu*, então já reino mais poderoso; porém o Rei de *Sião*, zeloso da sua liberdade, meditou emancipar-se, e se rebellou. O Rei do *Pegu* apromptou hum grosso exercito, e á sua testa mandou seu filho mais velho contra aquelle rebelde, que sciente de sua marcha, se foi avistar com elle nas fronteiras, levando igualmente forças bastantes; porém como o Rei de *Sião* entendesse que não devia expôr o sangue, e vidas dos seus Vassallos, mandou propôr ao Príncipe hum combate singular, entre elles ambos, para poupar seus respectivos soldados, com as unicas condições, de que se aquelle sahisse victorioso, só queria a boa amizade de seu Pai; e se pelo contrario, se sugitava no que o mesmo seu Pai delle quizesse fazer. O Príncipe acccitou o partido; e travando-se a peleja, este foi mortalmente atravessado de hum dardo. Recolherão-se os exercitos; os *Siamues* satisfeitos de gloria, e os *Pegus*, banhados em lagrimas, forão levar ao seu Rei a noticia do fim tragico de seu filho; porém elle, persuadido de que o odio que lhe tinham os *Pegus*, (por que era *Bramá*) tinha cooperado para aquella desgraça, projectou logo vingar-se delle por hum modo o mais cruel. Formou hum numeroso exercito dos da sua nação; recolheu-se á Cidade do *Pegu*; fez nella provisões para muitos annos, e a fortificou com toda a arte; depois de assim ter feito, fez publicar, que sob pena de morte, ninguém semeasse os campos; e ordenou que se cortassem todas as arvores fructíferas e se matasse todo o gado, para que ninguém se aproveitasse delle.

A consequencia de tão crueis medidas foi huma fome tal que se chegou a comer dos que morrião, as Mães os filhos, &c; e depois mandou lançar fogo ás Cidades mais populosas, ordenando aos seus *Bramás*, que passassem ao fio da espada os que quizessem evitar a morrer queimados, não poupando sexo, nem idade, o que assim succedeu aos que não passárão para *Arracão*, *Bramá*, ou *Sião*, cujo Rei sabendo desta desordem, em que estava o *Pegu*, veio cercá-lo, e persegui-lo, o que fez por sete annos consecutivos; no em tanto os Reis de *Arracão* e o de *Tangu*, tambem cubiçosos dos innumeráveis thesouros, que possuia o de *Pegu*, lhe fazião guerra, de sorte que principiando nos seus Estados a soffrer o mesmo mal, que os seus antigos vassallos, huma grande fome, e tendo-lhe fugido seu filho menor para a companhia do Rei de *Tangu*, que era seu Tio, aquelle escolheu entregar-se com o seu Reino a este, com a condição de que cortasse a cabeça ao referido seu filho, o que foi logo executado, e sabido pelo pai, abriu as portas da Cidade, e deu a posse della ao assassino de seu filho, o qual foi tambem depois o seu verdugo. Tendo passado o inverno, o Rei de *Sião* veio com suas forças apertar o sitio do *Pegu*, e soube então que já era outro o possuidor, o que o moveu a fazer huma guerra sanguinolenta. Ao mesmo tempo o Rei de *Arracão*, querendo que o de *Tangu* com elle repartisse da sua presa, como havião convencionado, procurou ajudá-lo contra o de *Sião* com hum poderoso exercito, o que teve effeito, por que tomando a armada do Rei de *Arracão* os viveres do exercito do de *Sião*, este foi obrigado a retirar-se com grande perda dos seus.

Reinando esta confusão, apertou á barra de *Sirião*, do mesmo reino de *Pegu*, hum Salvador Ribeiro de Sousa, natural de *Guimarães*, o qual, depois de ter servido com bons creditos na *India* por sete annos, e indo de viagem para *Portugal*, foi obrigado por máo tempo a ir alli parar em Junho de 1600, dezoito dias depois de se achar o *Tangu* de posse do seu novo reino, aonde tambem estava o Rei de *Arracão* com huma grande armada, e muitos *Portuguezes*, entre os quaes estava hum Fellipe de Brito de Nicote, natural de *Lisboa*, o qual servia ao dito Rei no cargo de *Chaugá*, que correspondia a Vedor da Fazenda, com quem Salvador Ribeiro travou amizade, e em suas conversas particulares assás lastimavão as desordens que trazião embrulhados todos aquelles opulentos reinos, não se esquecendo das diligencias, que muitos Vice-Reis tinhão feito para conservarem a amizade daquelles Reis, para evitarem naquellas partes, pelas muitas madeiras que tem, a construcção de baixes *Turcos*, o que já tinha induzido a Mathias de Albuquerque a mandar, com grande despesa deste Estado da *India*, hum João Cayado de Gimbóia com huma armada, para queimar todas as Galés *Turcas*, que naquelles portos se fizessem, e hum Luiz Barbalho por Embaixador áquelle Rei.

Como este Fellipe de Nicote tivesse já conhecimento com o Rei de *Tangu*, o de *Arracão* o mandou aquelle por Embaixador, pedindo-lhe a parte da presa que lhe tocava, conforme os ajustes; neste negocio se demorou seis mezes, no fim dos quaes se recolheu, postoque não tão cheio como desejava o Rei, porém sempre de maneira que o satisfez. Terminado isto, se recolheu para *Arracão* com todo o seu exercito ficando em *Sirião* o Salvador Ribeiro, contra o qual não deixáram de fallar alguns, lembrando ao Rei, que não era bom deixá-lo alli, ao que elle respondeo, que nada temia daquelles mercadores, e que alli ficavão seus Banhas (que são os Nobres) para os conterem.

Salvador Ribeiro começou a fortificar-se com 30 *Portuguezes* que tinha, de tal sorte que deo em vista; e forão disto avisos ao Rei de *Arracão*, que mandou logo que o Rei de *Prom*, o *Banha Delá*, e *Banha Láó*, viessem com suas tropas desbaratar aquelle Forte dos *Portuguezes* (que era de madeira) e matá-los. O Rei de *Prom* mandou huma grande armada pelo rio abaixo para bater a Fortaleza; porém sabendo o Ribeiro do grande poder que contra elle vinha, como bom Capitão, assentou com os seus darem este primeiro golpe nos inimigos, de maneira que os aterrasssem por seu valor, e saber.

Assim succedeo, por que elle armando como póde huns tres bateis velhos, se metteo nelles com os *Portuguezes*, e bem provido de escopetas, alcanzias de polvora, e lanças, por que não tinha artilheria, foi esperar a armada em hum lugar estreito pelo rio acima; e como o inimigo não contava com tal encontro, deo nelle á sua vontade matando-lhe muita gente, fugindo a restante, deixando em poder do nosso Ribeiro 30 embarcações com 6 peças de artilheria, ficando dos nossos só quatro feridos, e nenhum morto, e tratáram de melhor se segurarem, pois bem vião que o resultado era terem de ser atacados por grande numero, como de facto succedeo, por que d'ali a 20 dias o *Banha Láó* veio contra a nossa Fortaleza com hum exercito 6 mil homens, e avisou da sua marcha ao Rei de *Prom*, que tambem mandava gente para se unir á do *Banha Láó*; o que sabido pelo Ribeiro não deixou de

lhe causar cuidado; e valendo-se da sua pericia militar, se servio de hum stratagem, cujo resultado foi a morte do *Banha Láo* em huma sortida que os nossos fizeram de noite, e se puzerão em fugida os que escapárão ao ferro e braços dos *Portuguezes*, que depois lançárão fogo ao campo dos inimigos, que na sua fuga avisárão da morte de *Banha Láo* á gente do Rei de *Prom*, o qual mandou logo seu Embaixador a Salvador Ribeiro, fazendo-o persuadir de que a sua tropa não vinha para o offender, mas sim a bater-se com o extincto *Láo*, que de mero Vassallo se tinha querido elevar á alta dignidade de Rei de *Pegu*; e que lhe dava as devidas graças por ter acabado com tal inimigo, &c. &c., ao que Ribeiro, como quem não tinha penetrado seu verdadeiro intento, respondeo cortezmente; e o mesmo fez aos Reis de *Jangomá* e *Tangu*, que tambem o mandárão cumprimentar por suas victorias.

Ora como o Reino do *Pegu* tinha ficado assim desamparado, todos aquelles Reis circumvisinhos diligenciavão por elle; taes erão o de *Jangomá*, *Prom Tangu*, *Arracão*, *Ovã*, e *Sião*; porém quando algum delles se punha em marcha de suas terras para o vir occupar, outro as invadia, de sorte que lhe era necessario retrogradar para defender seus dominios; até que o *Banha Deld*, hum dos mais poderosos senhores do *Pegu*, e Sogro do morto *Láo*, para vingar a morte deste, e ver se podia fazer-se Rei do *Pegu*, formou hum corpo de Tropas de 8,000 homens, com grandes maquinas combustiveis, &c., e sitiou apertadamente os *Portuguezes* no seu Forte.

Vendo os companheiros de Ribeiro tantas forças, e desconfiando de poderem por mais tempo defender a Fortaleza, se amotinárão contra elle, onze se mettérão em huma Embarcação, e o desamparárão. Foi isto muito sensivel áquelle Capitão, que com tantos trabalhos, e riscos procurava alli estabelecer mais hum Dominio d'El-Rei de *Portugal*; com bastante difficuldade conseguiu a conservação dos outros, até que no fim de oito mezes de sitio, chegarão áquelle porto huma Não de mercadores *Portuguezes*, e poucos dias depois outras sete com cinco galiotas, com muito boa gente. Por aquelles Navios escrevia o Vice-Rei Ayres de Saldanha a Fellippe de Brito, agradecendo-lhe os trabalhos e perigos, que só Salvador Ribeiro tinha soffrido, mandando áquelle em remuneração a Patente de Capitão e Conquistador de *Pegu*, por que o Bispo de *Cochim* tinha informado erradamente ao dito Vice-Rei, de que era ao tal Fellippe a quem se devia aquella gloria. O Ribeiro lendo as cartas do Vice-Rei, e vendo sua vontade, as mandou a Fellippe de Brito, que estava em *Benalla* com o Rei de *Arracão*. Logo que correo a noticia de estar aquella porto bem seguro pelos *Portuguezes*, correo alli gente de diversas nações para commerciar com os nossos, e se passou ao partido de Ribeiro hum Capitão por nome *Maximim Borragão* com 1,500 homens de armas; e achando-se Ribeiro com 800 escopetas *Portuguezas*, e mais tropa que se lhe tinha aggregado, fez juntar todos os Capitães, e lhes fez vêr quanto era necessario acabar com aquelle inimigo tão superior em forças, e que tanto os incommodava, por causa d'artilharia de huma grande Fortaleza, que tinham feito de frente da nossa; e pediu que o ajudassem na execução do seu plano a bem do serviço de El-Rei, ao que annuirão de bom grado. Dispoz Ribeiro a sua tropa em tres Batalhões, dando o commando do primeiro a João Ribeiro com 500 *Portuguezes*, e todos os petrechos, e do segundo a Jorge de Bairros de

Azevedo, em cuja companhia levava a Sebastião Serrão de Anaya com 150 *Portuguezes*, e o de terceiro a Simão Barbosa Aranha com outros 150 *Portuguezes*, e 1,000 naturaes do paiz com seus Capitães. Chegada a manhã do dia apressado, investio Ribeiro com este pequeno exercito a Fortaleza, e depois de heroicas acções, e o mais renhido combate, conseguiu entra-la, e desalojar o inimigo; no dia seguinte arrasou-a, e dentro da sua propria foi novamente atacado pelo exercito de *Banha Delá* com grande apparato, e maquinas, que de nada lhe valerão, por que ficou inteiramente desbarratado, e foi obrigado a retirar-se coberto de vergonha, e raiva.

Em Maio chegarão novas embarcações com cartas do Vice-Rei para o mesmo Felippe de Brito, com novos agradecimentos; e postoque Ribeiro pudesse sentir-se de vêr prodigializados elogios, e favores a quem nada os tinha merecido, com tudo nunca deixou de fazer o seu dever, e escreveu ao Vice-Rei pedindo-lhe as providencias precisas para conservação daquella conquista, como Soldados, artifices, &c. &c.

*Banha Delá* corrido de destroço, que tinha soffrido, empenhou ao Rei de *Massinga*, da linhagem dos Reis do *Pegu*, a ir tirar das mãos dos *Portuguezes* o reino, que de direito lhe pertencia, offerecendo-se a ajudá-lo com seus exercitos. Conveio o Rei de *Massinga* na proposta, e se pôz em marcha pelo rio abaixo em sua armada, devendo marchar por terra o soccorro do *Banha Delá*. Ribeiro foi avisado a tempo: e sabendo que o *Massinga* se havia de demorar com a armada no Pagode de *Nigou*, para fazerem suas ceremonias, deixou 100 Soldados *Portuguezes* no Forte, e se foi com outros 150 em 15 embarcações a encontrar-se com o inimigo em quem deo tão inopinadamente, e com tal furor, que matou o Rei *Massinga*, e pôz em debandada toda a gente da armada, de que estava parte em terra, tomando-lhes 7 peças d'artilheria, e todas as embarcações. Logo que *Delá* soube do desgraçado fim desta sua nova tentativa, se recolheu as suas terras, aonde Ribeiro o perseguio tanto, que foi obrigado a refugiar-se em *Prom*.

Desafrontado Ribeiro dos inimigos começou a atrahir habitantes para a Cidade, por meio de promessas, e de huma justiça imparcial, de sorte que dentro em pouco tempo tinha 16 mil moradores, e os Reis visinhos, suppondo-o invencivel, por meio de Embaixadores e presentes, procurárão a honra da sua amizade, que lhes concedeo; e como se publicasse que o verdadeiro Rei de *Pegu* tinha sido morto ás pancadas pelo seu cunhado Rei de *Tangu*, todos os *Xemins*, e *Banhas de Pegu*, lembrados das Profecias dos *Talapoés*, e das grandes acções feitas por Salvador, o aclamarão Rei do *Pegu*, com o nome de El-Rei de *Massinga*, celebrando a sua coroação com todas as ceremonias de seu uso.

Ribeiro conservou tudo em boa ordem, e fez huma famosa Fortaleza no sitio que lhe pareceo mais conveniente. Pouco depois chegou alli Felippe de Brito, vindo de *Arração*, e foi tal a grandeza de animo de Ribeiro, que podendo oppôr-se a entregar ao tal Brito aquelle reino, que elle só conquistára, nenhuma duvida lhe pôz, e lhe entregou a Fortaleza, conforme á sua nomeação pelo Vice-Rei da India, tudo no melhor pé, e harmonia, e ainda depois servio de muito ao Brito, por que foi com 200 *Portuguezes* procurar e bater hum Capitão *Banca* que estava roubando os mercadores em certa altura.

Já em 1551 hum Rei de *Bramé* tinha tido consigo 1.000 *Portuguezes* commandados por Diogo Soares de Albergaria, e assim tinham elles grangeado grande nome naquellas partes do mundo aonde erão assás temidos e respeitados.

#### Distribuição das forças de S. M. Britanica.

Na *Inglatterra e Ilhas*. De Cavallaria 14 Regimentos; de Infantaria 9 Regimentos; 7 Batalhões; duas Companhias de Veteranos; Real Trem de Campanha, e o Real Corpo de Engenheiros.

Na *Escocia*. De Cavallaria, dois Corpos; de Infantaria, hum Regimento.

Na *Irlanda*. De Cavallaria, 7 Corpos de Infantaria, 24 Regimentos, dois Batalhões; dois Batalhões da Brigada de atiradores, 1 e 2; 1 e 2 Bat. de Veteranos.

No *Mediterraneo*. De Infantaria 14 Regimentos.

Em *New South Wales*. Dois Regimentos de Infantaria.

Nas *Indias Orientaes*. De Cavallaria, em Bombaim o N. 4 de Dragões Ligeiros; o N. 13 de Lanceiros em Madras; e o N. 16 dos ditos em Bengalla; de Infantaria, 1 Regim. de Infant. segundo Bat. em Madras; o N. 13, em Bengalla; 14, dito; 16, em Ceilão; 20, em Madras; 30, dito; 38, em Bengalla; 41, em Madras; 44, em Bengalla; 45, em Ceilão; 46, em Madras; 47, em Bombaim; 48, em Madras; 54, dito; 56, em Mauricias; 59 em Bengalla; 67, em Bombaim; 69, em Madras; 82, em Mauricias; 83, em Ceilão; 87, em Bengalla; 89, em Madras.

Corpo de Ceilão — em Ceilão.

Nas *Indias Occidentaes*. De Infant. 14 Corpos, entre Bat. e Regimentos.

Na *America*. De Infant. 9 Regim. e huma Comp. de Veteranos em *Newfoundland*.

Na *Africa*. No Cabo de Boa Esperança 4 Corpos de Infant.; o Regim. N. 6. 49, 55, e o Corpo do Cabo; o Regim. N. 2 da *India Occidental*, parte em *Serra Leoa*; o Real Corpo Colonial Africano, em *Cabo Corso*.

#### MACAO.

##### NOTICIAS MARITIMAS.

A 3 do Corrente partio para Bengalla o Brigue *Dourado* desta Praça; Capitão Manoel Gondim; passageiro Antonio Pereira.

A 7 o Navio *Santo Antonio* para Goa; Capitão Eugenio Gonsalves, passageiro José Francisco d'Oliveira.

A 8 o Brigue *Esperança*, para Pinão; Capitão Angelo José Barradas.

##### *Navios Estrangeiros á Rada desta Cidade.*

A 5 *New Jersey*; Capitão John Whitall, vindo de Philadelphia, com 135 dias de viagem.

A 9 Brigue Portuguez *Novo Viajante*, Capitão Joaquim Francisco Jorge, sahio de Lisboa em 16 de Abril, da Bahia em o 1.º de Junho, do Rio de Janeiro a 12 de Julho, e de Manilla a 25 de Novembro.

MACAO : NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

*Com Licença da Real Commissão de Censura.*



## GAZETA DE MACAO

N.º L.

Sabbado, 16 de Dezembro

1826.

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA, E PURA,  
VENCE TODA A GRANDELOQUA ESCRITURA.

*Camões, Luz. Cant. 5.º*

GRAM-BRETANHA.

LONDRES, 2 DE NOVEMBRO

HESPAÑHA E AS SUAS COLONIAS.

*Cópia de hum Officio dirigido por Mr. Canning ao Sr. de los Rios, Embaixador de S. M. C. junto á Corte d'Inglaterra*

«Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, 23 de Março.»

O abaixo assignado, Primeiro Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de S. M. B., foi encarregado pelo seu Soberano de transmittir a S. Exc. o Cavalleiro de *los Rios*, para que elle a possa communicar a sua Corte, a seguinte resposta á Nota Official, que o Snr. *Zea* dirigio a 21 de Janeiro de 1825, ao Encarregado de Negocios de S. M. em *Madrid*.

«Grande parte da Nota Official do Snr. *Zea*, funda-se na negação dos factos, de que se havia appresentado hum Relatorio ao Governo *Britanico*, relativo ao estado dos differentes paizes d'*America meridional*, e sobre a antecipação de acontecimentos, que a Corte de *Hespanha* espera terão lugar naquelles paizes, e que triunfantemente refutarião os boatos recebidos pelo Governo *Britanico*. Elle por tanto declara convem esperar o resultado daquelles acontecimentos, antes do que oppôr supposições a supposições, ou do que argumentar sobre probabilidades e conjecturas. Sobre esse decisivo acontecimento, segundo parece, o abaixo assignado só pode dizer, que será de grande satisfação para o Governo *Britanico*, que isso tenha lugar antes que sejam annunciadas as suas intenções a respeito dos outros paizes d'*America Hespanhola*. Pelo menos estas intenções não podem ter influencia alguma no resultado de guerra no *Peru*.

«O abaixo assignado está encarregado de fazer esta unica observação sobre aquella parte de Nota do Snr. *Zea*, que se refere á supposta inexactidão dos factos que servirão de base á resolução tomada pelo Governo *Britanico*.

«As questões que restão para se examinar são: se a *Gran-Bretanha*, negociando com Governos estabelecidos de facto, e seguros de invasão externa, vai violar algum principio dos Direitos das Nações, ou alguma positiva convenção.

«Começando pelo segundo destes pontos por ser a principal accusação contra nós, o Senhor Zea nos accusa geralmente da infracção dos tratados; mas como só cita dois, os de 1809 e 1814, de boamente se pode presumir, que elle confia naquelles como especial fundamento da sua accusação.

«Primeiro pois, pelo que toca ao de 1809:

«Este Tratado foi concluido no principio da luta da *Hespanha* contra a *França*, e inteiramente se dirigia a satisfazer as circunstancias existentes; e em termos expressos, era hum tratado de paz a fim de terminar a guerra, que tinha existido entre a *Inglaterra* e a *Hespanha* desde 1804. He expressamente designado no 1.º artigo, como hum Tratado de alliança durante a guerra, em que então nos achavamos envolvidos em commum com a *Hespanha* contra a *França*. Todas as estipulações do Tratado tinham huma referencia evidente á resolução declarada do Imperante *Francez*, de que elle sustentaria hum ramo da sua Familia sobre o Throno da *Hespanha* e de ambas as *Indias*; e nós indubitavelmente nos obrigamos a não depôr as armas até que os seus projectos contra a *Hespanha* tivessem falhado, e as suas pretensões a respeito da *America* tivessem sido abandonadas, obrigações que a *Inglaterra*, como ninguem pôde duvidar, plenamente desempenhou. Huma vez conseguido este fim, as condições do Tratado se achavão preenchidas; e as obrigações que elle impunha necessariamente cessavão com o objecto a que se referião.

«Tendo a guerra da Peninsula felizmente chegado á sua conclusão, e tendo sido S. M. Catholica restabelecido, com o auxilio da *Inglaterra* no Throno de seus antepassados, substituindo-se o Tratado de 1814 ao de 1809. E o que contém este ultimo Tratado? Primeiro, a expressão do mais ardente desejo, de parte de S. M. que a *America Hespanhola* se unisse outra vez á Mãe Patria, e Segundo, huma estipulação de prohibir os subditos *Inglezes* de fornecerem munições de guerra aos habitantes da *America Hespanhola*.

«Esta estipulação foi immediatamente preenchida por huma ordem do Gabinete, expedida em 1814; e para estender estes objectos além dos limites da Obrigação prescripta por este Tratado, se promulgou hum acto em 1819, prohibindo os subditos *Inglezes* de servir nos exercitos das Colonias Insurgentes.

«Prova-se a sinceridade do desejo expressado neste Tratado, não só pelas medidas referidas, mas pelos repetidos offercimentos da parte da *Inglaterra*, de ser mediadora entre a *Hespanha* e as suas Colonias. A proposta desta intervenção não se fundava só, como confessou o Senhor Zea, na intelligencia de que a *Hespanha* emanciparia as suas Colonias. Alguns annos tem decorrido desde esse tempo, e a *Hespanha* despresou em diferentes occasiões, que se tem apresentado, negociar sobre condições mais favoraveis, antes que se estabelecesse aquella base como a unica sobre a qual se podia estabelecer huma negociação.

«Nenhuma menção se fez della em 1812, quando se offerceou a nossa mediação ás Cortes.

«Nenhuma menção se fez della em 1815, quando a *Hispanha* pediu a nossa intervenção, mas recusou dizer em que condições estaria disposta a consentir.

«Nem nisso se tocou em 1818, nas conferencias em *Aix la Chapelle*, quando a questão sobre hum accordo entre a *Hispanha*, e as suas Colonias, se agitou pela primeira, e ultima vez entre as grandes Potencias *Europeas*.

«Depois do total silencio que a *Hispanha* tem consevado a respeito da opinião emitida pelas Potencias, que se achavão presentes a estas conferencias, quando se lhes propoz esta questão, claramente se estabelecerão dois pontos: 1.º que a *Hispanha* não tinha séria intenção de propôr aos *Americanos* condições admissíveis: 2.º que enviar esta questão para se decidir por hum Congresso, não podia ter nenhuns resultados proveitosos, ou satisfactorios.

«Desde esse tempo a *Gran-Bretanha* se tem inteiramente absteído de tocar sobre o ponto de huma negociação com as Colonias, até o mez de Maio de 1822, em que a mesma *Hispanha* fez huma espontanea declaração, de que desejava se adoptassem medidas para o restabelecimento da paz nas duas *Americas*, sobre huma base inteiramente nova, a qual com tudo, ella não explicou.

«Em resposta a estas communicacões pediu-se á *Hispanha* accelerasse, quanto fosse possível, as suas negociações com as Colonias, por isso que a marcha dos acontecimentos era tão rapida, que não permittia demora ulterior; porém não se suggerio de sorte alguma, que se adoptasse a independencia como base.

«A primeira menção desta base, que teve lugar no mez de Novembro de 1822, procedeo de facto do mesmo Governo *Hispanhol*, e neste tempo se intimou ao Ministro residente da *Gran-Bretanha* em *Madrid*, que as Cortes estavão occupadas em arranjar negociações com as Colonias sobre a base da sua independencia, negociações de facto se começaram, e tiveram feliz resultado da parte de *Buenos Ayres*, ainda que S. M. Catholica as tenha subseqüentemente regeitado. Foi desde esta ultima communicação do Governo *Hispanhol*, que a *Inglaterra* annunciou a sua opinião, que nada se podia esperar de negociações fundadas sobre outra qualquer base, do que a declarada pelo mesmo Governo *Hispanhol*.

«Esta opinião communicada á *Hispanha*, como já se referio, por canaes confidenciaes, foi perto de hum anno depois, isto he, em Outubro de 1823, declarada pelo abaixo assignado ao Embaixador de *França* em *Londres*, em huma conferencia, cujo theor foi communicado á *Hispanha*, e ás outras Potencias. Foi repetida e confirmada em hum tempo posterior nos Officios, que o abaixo assignado dirigio em Janeiro de 1824, a Sir *W. A. Court*.

«Assim nada pôde ser menos exacto do que a asserção, segundo a qual se faz a *Inglaterra* estabelecer a base da independencia, como huma condição *sine qua non* da sua cooperação nas negociações com a *Hispanha*, e as suas Colonias.

«Passamos agora á segunda queixa feita contra o Governo *Inglez*, de ter violado o Direito das Nações. Tem-se jámais olhado como axioma, ou tem jámais Governo algum considerado maxima praticavel, de que em tempo algum ou circumstancia, possa hum Governo de facto adquirir direitos a reconhecimento, ou authorisar huma terceira Potencia a reconhecello, tendo essa terceira Potencia grande interesse em estabelecer, e segurar as suas relações com o Governo de facto?

«Hum tal procedimento da parte de huma terceira Potencia por certo não decide a questão de direito contra a Mãe-Patria.

«Os *Paizes-Baixos* separárão-se da *Hespanha* muito antes do fim do 16.º século; porém a *Hespanha* não renunciou formalmente a soberania sobre aquelle Estado até a Paz de *Westfalia*, em 1648. Em 1640 declarou *Portugal* a sua independência da Monarquia *Hespanhola*; mas foi só em 1668 que a *Hespanha* reconhecco a sua independência por tratados.

«A separação das Colonias *Hespanholas* da Mãe-Patria nem foi obra nossa, nem objecto dos nossos desejos; ella foi motivada por acontecimentos, em que o Governo *Inglez* não teve parte, mas que, julgamos se poderião ter prevenido se a tempo se tivesse escutado o nosso conselho.

«Porém esta separação tem produzido hum estado de cousas a que o Governo *Britânico* deve adoptar as suas medidas, e a sua linguagem sem precipitação, mas antes com madura reflexão, e circumspecção.

«O continuar a dar o nome de possessão *Hespanhola* a hum territorio em que tem sido extinto o poder, e a occupação *Hespanhola*, não pôde ser de utilidade alguma á Mãe-Patria, e pôde arriscar a paz do Mundo.

(Continuar-se-ha.)

#### LITTERATURA.

*Continuado do n.º XLVIII.*

*Paris, 26 de Abril.*

Improviso de *Sgricci* — Sessão de 25 de Abril.

O Improvisar he huma faculdade tão rara e tão maravilhosa, que muita gente recusa acreditalla em nossos dias. Entretanto os mesmos incredulos, obrigados pela evidencia, e pelos talentos de *Sgricci*, vão já suppondo que este homem extraordinario tem de reserva em sua memoria, não sei que numero (que elles lá entendem) de diversos pedaços, que elles chamão *embudiduras*, (ou *verbos de encher*) e cuja narração, ou intercalação lhe daria tempo de considerar, e tratar os assumptos, que se lhe prescrevem. Sem quereremos aqui provar quanto he absurda esta supposição (cousa bem facil) limitar-nos-hemos de tirar da confissão dos antagonistas de *Sgricci* a mesma verdade que elles parece desconhecem; por quanto se *Sgricci*, segundo elles dizem, tem de vez em quando necessidade de repouso, que faz elle quando o não toma? *Improvisa* — . Assim cahem por terra todas as injurias, de que certas folhas se não envergonhão de carregar hum estrangeiro, defendido unicamente por hum pequeno numero de literatos, e pelos honorificos votos que lhe liberalisa a mais alta Sociedade da Capital.

«Na sua ultima Sessão recebeu *Sgricci* por assumpto a morte de *Carlos I*, assumpto verdadeiramente tragico, cujas principaes circumstancias elle desenvolveo de modo, que produziu a maior sensação entre os seus numerosos ouvintes.

«Esta vez não tinha o habil improvisador despresado nenhuma das mais minuciosas precauções, e todos sahirão persuadidos, de que a sua boa fé não era menos evidente que a sua estupenda facilidade.

«Na ultima Sessão, via-se figurar entre as persons, que tinham recebido convites particulares de *Sgricci* Mrs. Andrieux, Rainouard, Picord, Lemercier, Parseval, Grandmnison, Lacretelle Junior, Alexandre Duval, Campenon, Auger, Roger, Cuvier, Lemontey, Villemain, Raoul-Rochette, Durean de Lamelle, &c. todos Membros do Instituto, e os mais distinctos Literatos Mrs. Delaville, C. Delavigneg, Ancelot, Sauvo, Lebrun, Soumet, Guiraud, e outros.

«Nomeou-se como da outra vez huma commissão; mas o publico, não contente com a garantia offerecida, quiz vêr, e fiscalizar por si mesmo todos os assumptos, e escolher finalmente de todos elles o que apresentasse maiores difficuldades a *Sgricci*. Regeitados outros assumptos, agradárão *Branea e Guiscard, Joanna de Napoles, a Conspiração de Bayone contra Guilherme chamado o Mao* (Rei da Sicilia), a morte do Duque de *Montmorency*, Francisca de Rimini, e a morte de *Carlos I.* Este ultimo assumpto, talvez o mais difficil de todos, foi tirado da urna tão bem a expresso rogo do publico, e com os não equivocos testemunhos da sua viva satisfação.

«Levantou-se o panno, e *Sgricci*, bem que em mui visivel commoção, expôz com tudo o seu assumpto com muita clareza. Designou quem serião as personagens da Tragedia: *Carlos I., Rei de Inglaterra; Henriqueta* sua mulher; *Cromwell*, ausente e cujo regresso estava proximo; *Ircou*, partidista de *Cromwell*; *Douglas*, amigo do Rei; *Elisa* criada da Rainha; o Presidente do Parlamento, e *Hugo*, Chefe popular.

«Foi immediatamente *Sgricci* compondo e recitando sem repouso algum a sua Tragedia; e todos sahirão bem persuadidos, de que a boa fé do Poeta igualava a sua maravilhosa facilidade.

Eis-aqui sufficientes noticias que assás mostrão o extraordinario talento do famoso *Italiano*, que tem assombrado a *Italia* e a *França*, com seus prodigiosos improvisos.

(Da *Gaz. de Lisb.* N.º 147).

Encontrão-se no *Bengal Chronicle* de 28 de Junho as seguintes observações, feitas pelo Capitão Court, á cerca da Ponta das *Palmeiras*, e sendo uteis para a navegação de *Calcuttá*, as traduzimos para conhecimento dos Pilotos, que para lá navegam.

«O Farol na Ponta das *Palmeiras*, segundo o exame do capitão Court, Examinador Geral da Marinha de *Calcuttá*, está na Latitude 20.º, 43', 16" N., e Longitude 37.º, 13' E. Sobre o banco, que rodéa a Ponta das *Palmeiras*, encontrão-se varios baixos, e lugares perigosos, e nenhum Navio deve tentar navegar dentro dos seus limites. Estando em 9, ou 10 braças de agoa sobre a cauda do banco em distancia de 9 milhas, o farol demora a NO 1½ O., e d'alli para onde fica a luz, que he O. encontrão-se cataratas, e tão pouca agoa como 4 e ½ braças em algumas partes, com tudo não ha perigo algum; porém do lugar donde o farol demora O 4 S, até

a ponta NE do banco, aonde elle fica S 57.º O, na distancia de 9 milhas, os Navios devem evitar aproximar-se a elle, por que quando a luz estiver ao S 7.º O, de 15 braças em menos de huma milha, ficarão em 3 e  $\frac{1}{2}$  braças sobre as bordas do banco, e outra vez quando ella estiver ao S 7.º O, em distancia de 9 milhas, de 17 braças, em cousa de tres quartos de milha para O, não achará mais de 4 braças sobre a ponta NE, mostrando que entre aquellas duas linhas de demarcações o banco he muito alcantilado para se aproximar com segurança, além do que não há preciso, que os navios cheguem tão proximos a terra em busca de Piloto, por que estando em 14, ou 15 braças, quando o farol demorar a NO 4 O, ou estando em 17 a 17 e  $\frac{1}{2}$  braças quando elle ficar por O, pôra a qualquer Navio no lugar das Chalupas de Pilotos, que geralmente andão por alli crusando. Ainda que de lugar donde o farol demora O, tudo para o Sul delle esteja sem perigo, até cousa de huma milha da terra, com tudo não he prudente a qualquer Navio dirigir-se muito para entre a ponta SE do banco, e a terra, por que com o vento de SSE, e a enchente, será difficiloso livrar-se do baixo quando quizer hir para E. por tanto vendo que o farol demora de N a NO 4 N, o fundo he de 10 braças, recommenda-se tomar logo o rumo de E, até 13, ou 14 braças, e d'ahi NE 4 N para o lugar dos Pilotos, e ter attenção ao que se tem dito á cerca de estar em 14, ou 15 braças com o farol por NO 4 O, e 17 e  $\frac{1}{2}$  braças com elle por O.

«Se algum Navio obrigado pelas circumstancias houver de dar fundo ao N do banco, depois de dobrar a sua ponta de NE, acha-se hum bom ancoradouro em 6 braças com hum fundo de todo brando, e o farol na demarcação S31.º O, distante cousa de 6 milhas e meia, e a onde huma gruta de arvoredos, que está ao N do Rio Kunka demorando S 75.º O, e a ponta de NE do banco ficará SE 4  $\frac{1}{2}$  E em distancia de 4 e  $\frac{1}{2}$  milhas. Este ancoradouro com tudo não se pode considerar seguro, senão com os ventos de Sul a Oeste».

#### MACAO.

#### NOTICIAS MARITIMAS.

##### *Navios desta Praça*

A 10 do Corrente partio para Goa o Navio *Angelica*, Capitão, Antonio Fernandes da Silva.

A 11 o Brigue *Desempenho* para Bombaim; Capitão José de Santa Rita Cardoso.

##### *Manifesto do Brigue Novo Viajante.*

102 Barris com vinho	2 Ditas com cobertores.
20 Ditas com pregos.	1 Dita com Medicamento.
1 Dito com rolhas.	3 Ditas com Quincalharias.
1 Dito com carnes.	48 Canastras de Colla.
1 Dito com alfazema.	4 Caixotes com chorutos.
3 Barricas com pederneiras.	5 Ditos com alfazema.

- |                                  |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| 1 Dita com missangra.            | 2 Ditos com estampas.   |
| 29 Caixas com Tabaco.            | 2 Pessas de panno.      |
| 12 Ditas com Fazendas.           | 683 Picos de Sibucio.   |
| 6 Ditas com chapeos.             | 553 Ditos d'Ebano.      |
| 4 Ditas com vinho.               | 28 Taboas de Banaba.    |
| 3 Ditas com Espelhos e molduras. | 31 Ditas de Narra.      |
|                                  | 99 Volumes de Fazendas. |

*Fazendas que se manifestão na Alfandega por Deposito  
para seguirem para Lisboa.*

- |                     |  |
|---------------------|--|
| 20 Caixas com Anil. | 2 Saccos lacrados com dinheiro<br>em Oito. |
|---------------------|--|

MACAO: NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

*Com Licença da Real Commissão de Censura.*

## A ABELHA DA CHINA (1)

N.º I.

Quinta-feira, 12 de Setembro.

1822.

«HOC TEMPORE OBSEQUIUM AMICOS,  
VERITAS ODIUM PARIT». — TERENTIUS.

### MACAO.

Havendo-nos o Leal Senado incumbido a redacção do presente periodico, julgamos ser huma das principaes obrigaçoens de hum redactor, o expor com verdade e com franquesa os motivos, que accelerarão a glorioza façanha succedida em o dia 19 do mez passado, dia memoravel, em que os Macaenses arvorarão o Pavilhão da Liberdade, e derrocarão o horrendo colosso do Despotismo, que a tantos annos havia soportado. Confessamos todavia, que esta tarefa hé superior ás nossas forças; mas nem por isso deixaremos de mostrar, o quanto desejamos cooperar da nossa parte para a justificação de hum facto, que pôz termo á arbitrariedade, e que consolidou os direitos e os deveres do Cidadão, instalando-se, entre as salvas de hum contentamento publico, e incessantes vivas de alegria, hum Governo Provisorio, segundo a vontade geral de todos os Moradores, o qual no pouco tempo da sua instalação, tem dado sobejas provas do seu patriotismo, do seu zello, e da sua actividade pelos interesses nacionaes.

A Energia porem deste povo, sempre leal ao Seu Amado Soberano, e amigo da boa ordem, manifestou nesta occasião com a mayor evidencia, que não hé somente ao som de bellicos instrumentos entre o fragor das armas, empunhando a espada, e derrotando falanges inimigas, que o Amor da Patria, o denodo e a coragem se manifesta; que elle na paz igualmente se patentea, e que nesta tambem se colhem viçoos e immarceveis louros, que ornão a frente dos seus heroes. A paz, a tranquillidade, e á boa ordem, com que se conduzio o povo Macaense no referido dia será hum monumento eterno, que no por-vir lhe grangeará os maiores ellogios.

A falta de confiança pois, que elle tinha na Governança, e o afferro com que esta pretendia enthronisar-se, valendo-se para este fim de meios não só improprios, mas athé indignos do caracter portuguez, foi a causa principal, porque reiteradas veses se representou ao Senado a necessidade que havia de hum Novo Governo, que obtasse, e servisse de barreira á torrente impetuosa de males, que ameaçavão o commercio; hum Novo Governo, que impedisse huma inevitavel e proxima Anarchia; pois

(1) Deste n.º só temos uma pág., faltando o resto.



que tudo lhe augurava hum futuro assás desagradavel, e das mais funestas consequencias, huma vez que as cousas continuassem do mesmo modo, que athé ali continuado haviam: isto he; conservando-se no lugar huma das Authoridades; cuja exclusão exigião, como fonte e origem donde brotava todo o mal ao commercio, e por consequencia a Cidade inteira.

## A ABELHA DA CHINA

N.º II.

Quinta-feira, 19 de Setembro.

1822.

«HOC TEMPORE OBSEQUIUM AMICIS,  
VERITAS ODIUM PARIT». — TERENTIUS.

### MACAO.

Quando esta Cidade se achava disfructando a mayor tranquillidade, e o contentamento publico hia progredindo á proporção, que os dias se desviavão daquelle, em que o Novo Governo tinha sido instalado; quando a justiça, por tanto tempo exulada deste paiz, se via de novo resurgir, dando-se as partes o que por direito lhes competia; quando intoleraveis abusos na administração nacional se hão pouco a pouco extirpando; quando finalmente a nova Governança se achava empenhada em faser sentir ao povo desta Cidade os benevolos effeitos da Constituição politica da nação, congrassando os Moradores entre si, fassendo-lhes esquecer o passado, e anhelando que para o futuro vivessem em perfeita união, sendo como huma e unica familia; eis-que de repente se descobre huma conspiração de verdadeiros demagogos, que impellidos pelo espirito de seducção, de vertigem, e ambição de dominar pertenderão denegrir a Gloria Nacional, e o Patriotismo Macaense na noite do dia sexta feira 13 do corrente, chamando e induzindo ao seu partido por meio de promessas a varios individuos, e entre elles hum verdadeiro Patriota, que denunciou a premeditada conspiração.

O Governo porem tomando, como convinha, as precauens devidas a hum tão grande attentado, frastou do modo mais sabio e energico suas depravadas intençoens; merecendo especial menção o zello e patriotismo do Vereador Paulino da Silva Barboza, que immediatamente passou a avizar o Governador da Barra, que possese a sua gente em armas, visto ser desta Fortaleza que os revoltosos pretendião extrahir as munissoens, afim de se fortificarem na de S. Paulo do Monte e de realizarem seus depravados intentos; o Juiz Paulo Vicente Bello, e o Veriador Domingos José Gomes, os quaes todos se dirigirão ao Quartel General, aonde o Illustrissimo Governador das Armas fes instantaneamente expedir as Ordens precisas; salvando-se deste modo a Cidade, e seus Moradores das funestas consequencias que resultarião de huma tão horrivel conspiração.

Todos reconhecem a ligitimidade, com que este novo Governo fora instalado; a opinião publica que a seu favor tem adquirido no breve, e limitado periodo de 27

dias, que tanto tem decorrido desde a sua instalação, e a confissão unanime dos principaes Moradores e Cidadãos na Assembleia Geral convocada no dia Segunda feira 16 do corrente, he hum argumento incontrastavel da sua legitimidade, e lhe grangea os mayores elogios. Ora quando a opinião publica, este severo tribunal, principia a exercer seus poderosos direitos, o que com evidencia se tem observado nesta Cidade, em abono da actual governança, de huma prova do contentamento universal de seus individuos, verdadeiros Constituições.

Como porem a justiça, a união, a tranquillidade, e a boa ordem, bases em que se cimeta a prosperidade dos imperios, não podem agradar a homens inquietos e perturbadores, por isso não he para admirar que houvessem algumas pessoas que se desgostassem da saudavel reforma, que nesta Cidade tinha havido. Mas que delirio! que vergonha, ó Macaenses!! Despertando-se em vossos coraçoes, os nobres sentimentos da liberdade, que o despotismo tinha reconcentrado em vossos peitos leaes e generosos; sendo vós mesmos que adheristes à cauza Nacional, escolhendo entre vós os membros que havião de sustentar as redes do Governo, segundo as bases de huma Constituição, que vos livrou de hum profundo pelago de desgraças e de miserias, que vivendo á sombra deste sagrado palladio tranquilos e socegados no seio de vossas familias; e que houvessem peridos e prejuros, que prestando, como vós, o sagrado juramento, procurassem ainda semear de novo a zizania promovendo a revolução e Anarchia! Ah! não vós deixeis illudir, não profaneis o nome sagrado da Patria, sede verdadeiros Portuguezes; o ter nascido neste, ou naquelle Hemisferio he hum accidente, fugi, fugi de scu hypocrita patriotismo, e se elles vos falarem em Constituição, não os acrediteis; por que apesar de a terem na boca, ella lhes foge do coração.

Macaenses, o verdadeiro constitucional he aquelle, que obedece as autoridades constituídas, e que se conforma com a exacta observancia das Leis; he aquelle que não pode deixar de estimar a sua felicidade, e que deseja a boa Ordem; he finalmente aquelle que foge da confusão e da Anarchia; e todo aquelle que observardes desconcente com a nova Ordem de coizas he o verdadeiro anti-constitucional, inimigo da humanidade, e asserrimo sectario do carcundismo.

Confiai pois no vosso Governo; elle zella a vossa felicidade, e está prompto a attender as vossas representaçoens; presentai-as, se vos parecer que em alguma couza se alterão os vossos direitos. Lembrai-vos todavia, que nenhum governo deixa de ser susceptivel de erro; por isso mesmo que he composto de homens.

Quando levardes porem a sua presença alguma representação, deve ser com o respeito devido a vossos Superiores, e não com mofas e insultos, como tem feito alguns inimigos da Ordem social. Amai a Ordem, a paz, e a tranquillidade; por que só deste modo podereis gosar dos deliciosos fructos da Santa Constituição.

#### SESSÃO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1822.

Disse o Illustrissimo Governador e Capitão Geral Jozé Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, que tendo-se em Sessão do Leal Senado de 5 de Janeiro do prezente

anno, julgado conveniente adiar as declaraçoens ulteriores, relativas ao systema actual, consistindo esta sem duvida, no preciso acto de Juramento as Bazes da Constituição politica, feitas pelas Cortes Geraes Extraordinarias, e Constituintes da Monarquia Portugueza, athé chegarem Ordens, que necessariamente devem vir da capital, afim de salvar toda a responsabilidade; mas como huma semelhante demora toda via indeterminada, não esteja de accordo com os seos sentimentos, nem dos mais vogaes, como está certo, quaes são os da mais firme união aos principios Constitucionaes estabelecidos pelo Soberano Congresso, e sanccionados por ELREY CONSTITUCIONAL, Sua Magestade Fidelissima, já em Lisboa, para onde partindo hum Navio seria conforme a estes sentimentos enviar todos os actos, que os justificquem: tem em consequencia determinado, que prestemos agora mesmo aquelle Juramento, e que o mesmo fação prestar as demais autoridades, e corporaçoes, fazendo-as comparecer na Secretaria do Governo, ou como for mais conforme, ficando de apresentar neste Leal Senado os precisos documentos para se levar ao conhecimento do Soberano Congresso, e de Sua Magestade Constitucional.

Tomando a palavra continuou o Illustrissimo Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira: sentimentos como accabão de ser expendidas pelo Illustrissimo Senhor Governador do mais proprio respeito, amor, e adheção a cauza nacional, sendo os mesmos ja declarados na referida Sessão deste Leal Senado, na qual se teve em vista a illegitimidade dos actos, ou acto ora requerido, entendendo-se por isso então necessarias positivas Ordens da Capital da Provincia, e já mais pelos demorar, por outro algum motivo qual quer, que algum genio mão, possa descobrir para singularidade de ideyas, alias geraes a todos os bons Cidadãos, lizongendo observar os dezejos com que todos qual primeiro se apresentou nas competentes demonstraçoens; tudo justifica aboa disposição em que deve considerar os demais vogaes averificação agora mesmo de hum acto tão conforme aos vottos geraes, que os acompanhão, a que elle referente se lizongeya de ser igual, prestando-se, se assim se resolverem, a praticar da melhor vontade o referido Juramento, e por elle obediencia à Santa Relegião, ao muito Alto, e Poderozo Rei o Senhor D. João IV, ao Sobrano Congresso, e a Constituição por elle legalmente organizada. Acto tanto mais conforme, quanto para felicidade Nacional, mostrão os papeis publicos, haver ELREY prestado na Sua chegada a Capital do Reino-Unido em ratificação, do que no Rio de Janeiro havia praticado, e mandando seguir por Decreto de 24 de Fevereiro do anno passado. Entretanto como em vista do ponderado parece justificada a demora athé agora havida, e que parecia apoiada, no mesmo silencio guardado pelo actual ministerio, quando na partidado Brigue Temerario de Lisboa em 24 de Julho, nada officiou separadamente para este estabelecimento, constando ao mesmo tempo de haver sido designada Embarcação do Estado para enviar à Capital da India as Ordens attinentes ao novo systema para que mostrão os Diarios haver o Excellentissimo Ministro da repartição da Marinha pedido os respectivos papeis ministeriaes, sendo porem muy justo que na sahida do Navio que diz deve regressar para o mesmo Porto de Lisboa, já sejião expedidos os documentos justificativos daquella adhesão, firmada por este Leal Senado, de moto proprio na Sessão ponderada de 5 de Janeiro, a qual só põem sello o acto do Juramento de que se trata, accompanhando

esses Documentos aquelles outros, que ou por felicitação, ou qual quer representação accommodada ao Local, possam ser accordados por este Leal Senado, a bem do Publico que representa, tendo elle referrente em carta official de 6 de Janeiro ja levado a Real Presença as primeiras demonstraçoens: seria por tanto de opinião, que o referrido Juramento se fizesse com a solemnidade usual nestes actos publicos de sua natureza, e com aquelle decoro com que este Leal Senado tem sempre praticado os seus reconhecimentos de qual quer motivo publico, seja nesta salla da Câmara, seja onde entenderem conforme, precedendo o competente Bando, ou Editaes, ou ja por este accordo, ou ouvindo para elle os Cidadãos que se entendá conveniente, cujo chamamento em Conselho pleno, como está determinado por cazos extraordinarios, teria de ensinuar como mais acertado, se não tratasse de hum acto para que vê todos expontaneamente dispostos, e como ja mandado por ELREY CONSTITUCIONAL. Em consequencia, entrou em proposta: Primeiro, se se deve fazer-se já o Juramento ponderado, ou dar tempo, e dia para precederem os meyo do estillo: Segundo, quaes devão ser estes meyo, asaber, se devem os avizos ser por Bando na forma ordinaria, ou em corpo de Leal Senado: Terceiro, em que lugar deve praticar-se este acto: Quarto, se todas as Corporaçõens devem ser chamadas: Quinto, se devem anteceder, ou ser subseqente algum acto Religioso, qual, quando, e aonde: Sexto, se devem admittir Procuração bastante aos que não possam pessoalmente comparecer: Rezolvido quanto ao Primeiro, conformidade unanime na prestação do Juramento; e mas para a solemnidade, decoro, e publicidade, tal como he proprio deste acto pelos seus fins, e effeitos de esperada prosperidade, e já mais por qual quer voluntaria demora nem mesmo por se duvidar da Geral adheção de todos os Cidadãos, e unicamente para que entrando como partes do mesmo Corpo, nem fiquem desconhecendo as conformes intençoens de toda esta Governança, nem ignorem o motivo deste adiamento: se assentou, mesmo por lhes dar a occasião de se regozijarem na precisa co-operação para tão festivos actos, fossem convocados os Ex-Senadores, como Moradores mais velhos, e experimentados em materias da Governança para serem consultados, sobre o methodo de verificar esta solemnidade, e então se rezolvera os quezitos acima ponderados.

(Assignados)

Ozorio.	Arriaga.	Pereira.
Vasconcellos.	Silveira.	Gularte.
Lemos.	Coimbra.	

(<sup>1</sup>) que a agricultura manancial da riqueza e prosperidade das Naçoens, he desconhecida neste Paiz, bem como as artes fabris e mecánicas; por isso sendo o commercio a unica base, em que está cimentada a estabilidade desta pequena porção do Reino Unido e indo aquelle cada vèz á maior decadencia pela ingerencia, que a dita Authoridade pertendia ter nelle, permittindo ou tolerando, que os Navios Extrangeiros entrassem e sahisses do porto com fazendas de contrabando em damno e prejuizo da Fazenda Nacional, e dos Negociantes da Praça, que se achavão com o seu negocio estagnado, ao mesmo tempo que os Extrangeiros davão

(1) Falta uma página.

extracção ao seu negocio, tudo isto, e o mais que omittimos, sublevo os animos dos Cidadãos, que mandando a sua ultima representação no dia 17 do mez passado, e depois no dia 18 huma deputação de treze Moradores escolhidos entre elles, se resolveo a convocação he hum Conselho Geral no dia 19 aonde de a pluradidade de votos se decidio, que se fizesse eleição popular dos membros que havião de compor a Governança futura, ficando excluida a mencionada Authoridade pelo voto geral do povo.

Ora se notarmos o desagrado, com que forão recebidas as primeiras noticias attinentes á nossa feliz regeneração; se nos lembrarmos da espionagem que houve sobre os papeis publicos vindos de Lisboa; se observar-mos as minorias reprehensões, e continuas ameaças, com que forão vexados alguns dos verdadeiros patriotas; se disser-mos, que o adherir á Causa Nacional era irritar os animos da Governança; se reflectonar-mos finalmente em tudo o acontecido; sem duvida se concluirá, que a affectada adhesão, que por fim mostrou á causa publica, foi filha das circumstancias, e não de hum verdadeiro patriotismo.

Não entraremos por agora no exame critico de todos os factos, que precederão a installação do actual Governo; basta somente o transcrevermos as seguintes Sessãoens que servirão como de proemio instructivo aos nossos leitores; os quaes, depois de lerem e meditarem sobre ellas, poderão fazer justiça as nossas reflectões; lembrando-se sempre, que já mais substituiremos a nossa penna á venalidade ou lisonja; e que de bom grado nos sujeitamos á crytica judiciosa dos sabios, respondendo com o silencio á satyra dos ignorantes, ou daquelles que inconsideradamente nos atacarem.

Transmittir pois nos nossos concidadãos a energia do povo Macaense em sacudir o jugo da oppressão, o zello, e a actividade do Sabio Governo Provisorio, que acabamos de installar; instruir o povo a cerca dos seus deveres, e dos seus direitos; apontar finalmente os melhoramentos, de que he susceptivel esta Cidade, será todo o nosso empenho. Não deixaremos todavia de comunicar todas as noticias que occorrerem, tanto nacionaes, como estrangeiras, e com especialidade sobre o artigo Portugal. Rogamos ao mesmo tempo a todos os amigos da Patria que nos communicem suas luses, afim de que possamos continuar nossa tarefa athe que penna mais erudita nos allivie della.

---

#### SESSÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1821.

Apresentou o Illustrissimo Governador e Capitão Geral José Osorio de Castro Cabral e Albuquerque huma carta, que lhe dirigio o Concelheiro Manoel Pereira dattada de 8 do corrente, pela qual como do seu contexto lhe havia comunicado, que havia Sua Alteza Real a Princesa Nossa Senhora Dado á Luz hum Principe no dia 6 de Março, e que Sua Magestade condescendendo com os vottos Nacionaes, se havia declarado em favor das disposições, que a bem geral houverem de estabelecer as Cortes em Portugal para onde pertendia partir em todo o Mez de Abril, o que levava ao conhecimento deste Leal Senado pele ideia em que estava, do quanto lhe seria gratta esta noticia por seu dobrado objecto: E por que este

Leal Senado se tem sempre anticipado a fazer publico o seu regosijo nas differentes occasioens, em que por motivos tão justos he chamado a demonstraçoens proprias de fiel vassalageim, reconhecendo ser hum assignalado beneficio da Mão Omnipotente o vêr hum novo esteyo, e por successão varonil a Família Reinante, igualmente como o de ver a Real Vontade no seu Adorado Soberano reunida a voz geral da Nação, cuja falta sendo de horriveis consequencias, bem testemunhão o milagre devido a decidida protecção, com que a Divina Providencia tem abençoado o Reyno de Portugal, Brazil, e Algarves: hé por isso, que esta Governança animada de fideis sentimentos, que por mais de huma vêz lhe tem dado o Nome de Leal; cuja consideração não quer por hum momento arriscar: resolve, apesar de ser particular a noticia recebida, e apenas guiada pela importancia de dois objectos, a saber: o Nascimento de hum Príncipe Herdeiro, e a Condescendencia da vontade do Nosso Soberano com os votos da Nação para o que possa fazer a sua felicidade: Guiada, disse, por tão assignalados motivos de maior interesse a todo o fiel vassallo; se rendão as Graças ao Altissimo em dia remarcavel, e que primeiro seja combinado com o Excellentissimo e Reverendissimo Diocesano, lembiando ser dia proprio o em que a Igreja celebra o Misterio da Conceição da Senhora: dia escolhido como aquelle, em que este Leal Senado pratica actos de devoção, como Padroeira do Reino, e Conquistas; havendo tempo para os precisos annuncios e preparos do que convem fazer prompto para as demonstraçoens conformes a importancia e Consideração dos seus Soberanos Objectos. Ozorio, Arriaga, Souza, Pereira, Lemos, Barros.

#### SESSÃO DE 5 DE JANEIRO DE 1822.

Disse o Illustrissimo Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira, que havendo chegado no dia de hoje, o Brigue Temerario da praça de Lisboa, largando daly no dia 24 de Julho do anno passado, recebera por elle diversos impresos, entre os quaes se incluia o diario do governo, e nelle a feliz noticia da chegada de S. Magestade e Sua real Família ao dito porto, no dia 3 do mesmo mez; sendo recebido como era de esperar de fidelidade propria da nação portugueza, com o regozijo adequado a satisfação de vêr outra vez em seo seyo o Adorado Soberano; e por que tão grata noticia que por todos os titulos deve ser recebida com geral aplauzo, não fosse occulta aos fideis moradores desta cidade, pela certeza da sua adhezão á Real Coroa, e felicidade nacional, logo que o Illustrissimo Governador, e Capitão Geral, se fez o correspondente annuncio, por huma salva, dada na fortaleza do Monte, em quanto por este Leal Senado, cuja convocação foi immediatamente rezolvida, não so para tomar as precisas medidas, para tornar mais publico tão plauzivel successo, como para dar Graças ao Supremo, por haver assim felecitado a Nação inteira: O que tinha a satisfação de participar aeste Leal Senado para delibear oque tivesse por conforme, acrescentando que posto não fossem recebidas, noticias officiaes ou Ordens, atinentes atal respeito, como cumpre, para accessorias declaraçoens relativas anova Ordem das Couzas, dictadas pela Sabedoria Nacional, em competente Congresso, aque S. Magestade Houve Prestar a sua inteira approvaço; com tudo aimportancia de

humã semelhante noticia, e aposse em que se acha este Leal Senado de anticipar as suas demonstraçoens de Leal Vassallagem, entendia elle referrente, ser para isso mais que sufficiente, o que tem ditto sobre amancira por que anoticia deve acreditar-se deixando o demais para occasião opportuna, como dependente de Superiores, e pozetivas Determinaçoens de esperar chegada do Navio de Vias da Capital de Goa, para a onde nesta qualidade, terão sido expedidas. Rezolvido, que haja hum triduo de Luminarias nas Estaçoens publicas com hum Te-Deum no fim delle, encarregado o Procurador das dispoziçoens do estillo, e de hir tratar com S. Excellência Reverendissima oprecio arranjo, e sua acceitação de officiar nesse acto, fazendo-se publica esta noticia por Edital afixado na Porta deste Leal Senado, apczar de que como já se contem 5 horas da tarde, não caberá no tempo ocomeço, em generalidade no dia de hoje; emais se assentou escrever-se as Cartas do estillo em semelhantes actos.

Arriaga, Vasconcellos, Pereira, Silveira, Gualarte, Lemos, Coimbra.

#### EDITAL DE 5 DE JANEIRO DE 1822.

Juizes, Vereadores, e Procuradores do Leal Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macão na China, por Sua Magestade Fidellissima que Deos Guarde, &c. Constando aeste Leal Senado, pelo Bergantim hoje chegado de Lisboa, que Sua Magestade Havia ali entrado com a Sua Real Familia, no dia 3 de Julho do anno passado, Dando à Sua Chegada todas as esperadas Provas da Sua Voluntaria, e espontanea Aprovação ao que a Sabedoria Nacional havia preparado em competente Congresso, para fazer a felecidade da Nação, e do Estado; logo se concovou em Sessão extraordinaria, e nella deliberarão, que em quanto se não davão novas, e competentes Demonstraçoens porão gratta noticia, houvesse já hum Triduo de luminarias nas Estaçoens publicas, começando neste dia, apczar de estar mui proxima anoute, fazendo-se ao terceiro humã acção de Graças na Igreja Cathedral desta Cidade as 4 horas a tarde; para cujo acto, espera este mesmo Leal Senado, que ali se derijão todos os Moradores, a quem fica sendo Voluntaria a iluminação, accordada unicamente pela obrigação em que se deve considerar todas as repartiçoens publicas, de provarem a sua devida gratidão. E para que chegue a noticia de todos se afixou este na Porta deste Leal Senado. Macão em Sessão de 5 de Janeiro de 1822.

EU CARLOS JOZE PEREIRA, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que a fiz escrever, e sobacrevi.

ANTONIO JOZE DE VASCONCELLOS.

ANTONIO JOZE GONÇALVES PEREIRA.

FRANCISCO A. PEREIRA DA SILVEIRA.

ANTONIO GUALARTE DA SILVEIRA.

BERNARDO GOMES DE LEMOS.

FELIS VICENTE COIMBRA.



DISSE o Vereador do mez Antonio José de Vasconcellos que as viridicas noticias, que nos affianço, os Papeis Publicos de ter EL-REY jurado a Constituição, que as Cortes fizerem, unindo seus vottos aos da Nação, e fazer mais que solido o Magestoso edificio da nossa felicidade, regenerando a antiga Gloria, e Esplendor Luizitano, que serve de baze ao throno d'Augusta casa de Bragança; etendo já esta camara dado ao DEOS Eterno as Accoens de Graça, primeiro, pela feliz chegada d'EL-REY á Portugal; apesar de que por falta de Regimento official não podemos ser ainda governados pela Constituição; com tudo nos menistra mais que poderosos motivos, para que a emitação das mais Camaras, se dêm em separado por este titulo igoaes demonstraçoens de alegria, não só por nos ter livrado de huma anarquia, como pela feicidade que nos agoura anova Regeneração Portugueza; confirmando com taes sentimentos aquelle nobre, e honrado titulo de Leal que ella tem por timbre, e que certamente nem huma outra camara Portugueza lhe teria avantajado, se alonginha distancia da sua Posseção não obstasse a verdadeira intelligencia das noticias. Avista do que disse o Procurador Felis Vicente Coimbra, que se reporta a sessão de 5 deste mez, sugeitando-se, e estando por tudo quanto fizessem as Cortes, cujas ordens julga virão da Capital de Goa, de onde devemos esperar os necessarios avizos sobre este assumpto, para sabermos aforma que devemos seguir, aqui nesta Colonia, visto esta ser dizigual as das mais Colonias de S. Magestade pelo involvimento de outra Nação, que está annexa a este Governo.

O Juiz Ordinario Bernardo Gomes de Lemos disse; que tendo-se já feito menção na Vereação de 5 de Janeiro do assumpto agora refferido pelo Vereador do mez; elle refferente se reportava aquella Vereação, pela qual via terem-se dado as demonstraçoens, por onde, se mostrava sermos conformes com o que as cortes fiserem, não lhe parecendo necessario por agora mais nada, pois estava entendido, que com mayor solemnidade se havia de fazer logo que chegarem as ordens, que de certo virão da Capital; não tendo duvida tambem lembrar, que no caso de haver Navio que se destine para Lisboa, haja este Leal Senado de fazer chegar ali os seus fieis sentimentos, ou seja por meio de representaçoens, ou por qual quer Deputado que os Moradores desta Cidade hajão de nomear. O Vereador Francisco Antonio Pereira de Silveira, disse, que se refferia a vereação de 5 de Janeiro, e ao Edital do mesmo dia, onde mostra que o triduo das luminarias, eo Te-Deum forão mandados fazer, por ordem deste Leal Senado, por dous importantes motivos, que derão causa a sessão extraordinaria daquelle dia, que erão a Felis Chegada de Sua Magestade á Lisboa, e a Constituição que o Mesmo Soberano Jurou, dictada pela Sabedoria Nacional, e por tanto não temos mais demonstraçoens a dar da nossa adheção, por serem bastantes as que fizemos naquelle triduo, deixando tudo mais para occasião opportuna, como descendente de Superiores, e positivas Determinaçoens chegada do Navio de vias da Capital de Goa, para onde nesta qualidade terão sido expedidas.

O Juiz Ordinario Antonio Gularte da Silveira, e o Vereador Antonio Jose Gonçalves Pereira, forão conformes com os pareceres dos seus companheiros. Avista do

que ficarão adiadas as festas propostas pelo Vereador do mez para quando chegarem as Ordens da Capital de Goa.

Vasconcellos, Silveira, Lemos,  
Pereira, Gularte, Coimbra.

(Continuar-se-ha.)

---

#### NOTICIAS MARITIMAS.

##### ENTRADAS.

Aos 6, A Palla Conceição vinda de Timor, Capitam Vicente Francisco Baptista.

Aos 7, O Brigue Assumpção vinda de Batavia, Capitam Ludivino da Encarnação.

##### SAHIDAS

Aos 9, O Navio Castro para Bombay, Capitam Angelo Fernandes da Silva.

---

##### AVIZO

Todos os Senhores que quiserem subscrever neste periodico, faser alguns avisos, e inserir suas memorias o poderão faser em carta fechada ao Redactor, dirigindo-se ao Laboratorio Constitucional em cada do Senhor Joaquim José dos Santos as Janelas verdes, aonde se achará o mesmo periodico de venda pelo preço de 100 Reis.

---

NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

## A ABELHA DA CHINA

N.º III.

Quinta-feira, 26 de Setembro.

1822.

«HOC TEMPORE OBSEQUIUM AMICOS,  
VERITAS ODIUM PARIT». — TERENTIUS.

### MACAO.

Tendo annuciado no nosso numero antecedente a morte do Cidadão Hippolito de Souza, natural desta Cidade, não podemos então, por causa da brevidade do tempo, referir a idea, que ha annos tinhamos formado do character e probidade deste honrado Cidadão.

He verdade, que elle não possuia conhecimentos literarios por se ter dado a huma carreira assás diversa; mas todavia era dotado de huma alma bem formada. Sentimentos de Religião e piedade, amor da patria, e huma verdadeira filantropia, o distinguirão sempre entre seus concidadãos; e o dia 19 de Agosto, em que elle por elleiçõ popular fora escolhido para hum dos membros d'Actual Governança hé huma prova, de que muitos se conformão com a nossa opinião.

As demonstraçoens de publico sentimento, que seus illustres colegas manifestarão a esta Cidade pela falta, que sentião deste respeitavel membro, condusindo o seu cadaver á sepultura, e fazendo-lhe as honras funebres, que em semelhantes cazos costumão fazer-se aos benemeritos da patria, que terminão a carreira de seus dias no serviço della, são tambem huma prova não equivoca da idea que formavamos do character, e probidade deste benemerito Cidadão.

As corporaçõens Religiozas, o clero, a nobreza, as principaes patentes militares, e o Batalhão Principe Regente, commandado pelo Major Commandante Clemente de Noronha, acompanharão o cadaver até o Collegio de S. Paulo, a onde foi dado á sepultura; dando-se tres descargas de fuzilaria, a que corresponde a Fortaleza de S. Paulo do Monte com huma salva de onze tiros de canhão.

Se reflectirmos por hum momento sobre o prazer e allegria, que houve nesta Cidade no sempre fausto, e gloriozo dia 19 de Agosto, e o contrastarmos com o dia 19 do corrente, em que o mesmo praser, e allegria se tornarão em funereo lucto pela morte deste membro da Governança, sem duvida concluiremos, que a falta de hum homem de character, e probidade he sobremancira sensivel àquelles, que lhe sobrevivem, e que reconhecão seus dotes pessoais.

## Proposta do Cidadão João Jozé da Silva e Souza

Accusada na Sessão antecedente.

Propoz João Jozé da Silva e Souza, que antes de determinar-se o dia de tão solemne juramento, para que este não passe de hum simples acto sem que nos traga já os effeitos dos bens, que elle nos annuncia, tornando-se nossa alegria por duplicados motivos mais completa, huma por vermos já adhiridos, e vinculados ao systema Nacional, com que a nossa nação vai a regenerar o seo antigo esplendor, outra por sentirmos em nos mesmos os effeitos da mesma regeneração.

Trata-se da prestação do juramento á Constituição de Monarchia Portuguesa, que as Cortes fizerem, todos nós somos unanimamente contentes, e estamos promptos aconfirmar com as nossas vidas esta adheção.

A Constituição ninguem ignora, que hé huma Collecção de sabias Leis proprias a conservar o direito do Cidadão, sua pessoa, propriedade &c. &c. feitas acontento da Nação pelos seus representantes em Cortes: ora nós somos tambem parte da mesma Soberana Nação, e vivemos n'huma Cidade, que pelas suas circumstancias, particularidade, e differentes relações, carecemos tambem de certas Leis apropriadas ao Paiz em que estamos, de conservação de certas prerogativas, que sempre gozamos, e de restituição de certos privilegios com que vivemos na maior harmonia, e abundancia há tres seculos, e que por injustos principios nos tem sido tirados: por tanto para que no-los sejam concedidos, e restituídos hé d'absoluta necessidade haver hum representante estolhidos dos nossos benemeritos Cidadãos a contento de todos, para que ou como Deputado, ou como procurador haja de representar, disputar, e remover nas Cortes aquillo que nos convem; e para prehencher estas medidas com a satisfação geral, attentas as continuas occupações, que tem esta Camara a seu cargo a tratar lhe não fica tempo, para cuidar com a energia precisa da representação que deverá fazer este representante; compria elleger-se huma junta de commissão composta de 9 Membros, seguindo-se para esta Elleição o modo com que se nomeão os Senhores Senadores, ou aquelle que accordarmos conformes, os quaes terão nesta Casa da Camara, hum lugar determinado, para em separado fazer as suas Sessoes, aquem se franquearão os arquivos, todos que julgarem precisos para se estabelecer os artigos, que devem ser discutidos pelo nosso representante, e o Leal Senado por hum accordão em sessão que deve ser transmitida em copia com todos os assignados a dita junta a authorizará, e se obrigará a sancionnar os artigos que ella tiver deliberado; ficando a cargo da mesma junta para de accordo com a Camara se tratar do modo de Elleição do refferido Deputado, ou Representante, que mais a proprioado julgar ao estado de Paiz; os membros da junta deverão no dia do juramento prestar por mais esta commissão hum Juramento de cumprir com os seus deveres com toda a imparcialidade a couperar a bem de todos em Geral; pois que a elle entregamos, confiamos, e transmittimos o nosso direito de procurarmos a nossa regeneração, e felicidade. João Jozé da Silva e Souza.

## DISCURSO DO

Illustrissimo Concelheiro Miguel de Arriaga,  
referido na mesma Sessão antecedente.

Senhores! A obrigação de hum Senado hé fallar averdade ao chefe da Nação em nome, e a bem de hum Publico, que tem a honra de representar: Actos festivos, e pomposos posto que justificados, em quanto patenteão o regosijo proprio de esperadas vantagens, são sempre exterioridades, que não caracterisão as verdadeiras intençoens dos Cidadãos, são muitas vezes objectos de indireito peso aos Povos, ainda quando espontanea pela influencia com a opinião publica, que tudo domina, são finalmente despesas improductivas, unicamente a bem dos Chinas, e por isso só não bastão para se considerar a felicidade geral, fim ultimo da sociedade civil, e primeiro dever da Governança. A variação dos tempos que tanto influe em todas as cousas humanas, as ideias desenvolvidas pelo aperfeçoamento das Luses, pelo consentimento unanime dos homens; a experiencia que funda, e dirige todos os seus estabelecimentos suscitão de tempos em tempos a necessidade de algumas reformas na forma do Governo, e na Constituição, que lhe hé mais proveitosa.

A grande importancia destes acontecimentos está em que elles se conduzão de modo, que se não desliguem os laços sociais, e que não se introduzão offlagello da anarchia, que frequentes vezes nasce do centro mesmo dos mais bem formados desígnios, quando não são sabiamente encaminhados. A nova Ordem das cousas, tantos papeis o mostrão; todos sabem, tem hum character como Divino, que deve fazer passar á posteridade, isto he, que nosso estabelecimento, nosso progresso, e em toda a sua marcha, não foi perturbada, nem por hum momento, a Ordem publica. Nem outra couza era de esperar dos Regeneradores da Patria, que tão solememente affiançãõ a sua inalteravel disposiço, de nada se alterar do systema estabelecido, até formar-se o devido pacto social, em que vae realizar-se a extensão dos Direitos, e dos deveres; a extirpaço dos actos arbitrarios, a que os homens sempre tendem, quando são retidos pelo poder de huma Constituição; fiscalisada em sua observancia por todos os Cidadãos, por que dáhi depende a feicidade de todos. Insinuar o espirito publico, estas ideyas da sua prosperidade, e desviar todas as suggestoens, que possão perturbar, e quietar a terra, abalando-se antigos eixos, que atem mantido em tão grande Gloria Nacional, a pezar das sabidas, e arriscadas coacçoens, que mais de huma vez aqui apresenta a historia dos nossos ultimos tempos. Ex-aqui o meo dever na qualidade de Magistrado, e Magistrado que a vossa benevolencia quiz entre vos mesmo. E he em tal qualidade que teria a recordar incessantemente, que obem geral depende em todas as circumstancias do estado de tranquillidade publica, quietaço, e obediencia a Lei, ante a qual já sabeis que todo o Cidadão hé igual; cuidando cada hum em seos trabalhos, empregos, e occupaçoens ordinarias, sem soçobro, nem perturbaço. Se eu não estivesse inteiramente convencido, de que taes são os vossos dezejos, tal a constante pratica de Moradores estabelecidos: sim eu offenderia as vossas consideraçoens, se me persuadissem por hum momento, de que outra he vossa marcha. O verdadeiro

espírito Constitucional, vos está bem conhecido, que não consiste, nem no material das aclamações, nem na adopção dos meios, que mais inculquem vindictas pessoais, que o bem geral: esta he a linguagem que vos falla o Augusto Congresso, esta a doutrina sancionada por hum Rey Constitucional, pelo Cheffe da Nação, que nos ama como Pai, mais do que hum Pai aos seus proprios filhos.

Não, Senhores, Elrey Sellou com o seu Solemne Juramento prestado da melhor vontade todas as artes, que segurarão aos Povos a sua regeneração, e com ellas os vinculos que mutuamente ligão Superiores, e subditos. Nisto nada tenho a duvidar; mas hum dever se não tão valente, como aquelle, que contrahi para ter a dita de apparecer entre vos com caracter publico, vinculo reiterado por mais de huma vez, permita-se que o repita se não tão valente, ao menos de grande pezo hé, o que agora me faria fallar no meyo deste ajuntamento, se por ventura eu pudesse separar a pessoa de apresentação. Mas deixai Senhores, que vos recorde a minha particular situação, vinculos de familia desde 14 annos me ligão entre-vos, faria parte da municipalidade se aquella representação me não privasse deste direito. Ella com tudo não pode destruir os meus desejos, de entrar com vosco, como de huma mesma familia, no exame do que pode tornar-se util a vossa estababilidade, este tão invejado estabelecimento. Não valhão as provas que pençava ter dado para lhe chamar huma mayor renomeação, para a fazer gozar das vantagens para que o seu Local o convide: a cauza da regeneração se admite sacrificios individuaes; não deixará de admittir esquecimento a erros passados, que possão ter vindo da falta de entendimento, ou da fragilidade humana. Hum perpetuo silencio ponha termo a todas as dezavenças-Busque-se o que hé mais util, rompa-se o veu da adulação; subsiste o bem geral de hum Paiz a quem tenho obrigação de ser gratto — revolvão-se os arquivos, suscitem-se os antigos privilegios, e nada escape avigilancia de bem intencionados Moradores. Desterrem-se abuzes, estejam elles a onde estiverem. Por mim comece a reforma, e se por ella, ou para o bem de tão invejado Paiz, hé necessario que me separe, nada se poupe; por que salva toda a responsabilidade, nada mais quero nada mais desejo, que o bem das familias, de que faço parte. Não assistem ao bem intencionado, o estado de sacrificio, a que me tem levado a cauza publica, não lembrem filhos, lembrem a regeneração Nacional. Não se contem os diversos serviços que em occasioens ariscadas vos fiz, por que estão bem pago com os Documentos que conservo da vossa gratidão, elles mostrarão a meos innocentes filhos, o que seu Pai lhes alcançou, e que so sentirá não ser acompanhado de meyo, que os torne em estado de se bem educarem para vir entre vos fazer-vos serviços, fazello a sua Patria. Nada, nada de contemplação, eu sayo satisfeito, quando me recordo de que assim se pence necessario para a vossa felecidade, contentando-me de poder dizer com vosso em dia proprio-Viva a Santa Relegião, viva o muito alto, e Poderoso Rey o Senhor D. João VI, vivão as Cortes, e por ellas a Constituição. Macão 5 de Fevereiro de 1822.

Miguel de Arriaga Brum da Silveira.

Em consequencia do assento da Sessão antecedente, se deo começo presente com a leitura do anterior termo: pondo-se em consulta os artigos ali expendidos, se tomou a seguinte resolução: Asaber.

Quanto ao 1. quizito, tiverão por mui conforme a deliberação ali tomada, como unico testemunho o da prestação do juramento, mais accommodado aos seus proprios sentimentos, e adhezão a cauza nacional: tendo por necessario hum adiamento compativel com os meios descentes, que devem preceder averificação do acto e sua publicação; opinando não deve ser em dias de quaresma, proxima ao prezente tempo.

Quanto ao 2, que se faça por bando deitado pello Leal Senado em Corpo com a mesma pompa com que se publicou a Aclamação de Sua Magestade o Senhor D. João VI.

Quanto ao 3, que se verifique aquelle acto nas Cazas da Camara, como se tem praticado em todo aparte, guardando-se aformalidade de taes actos.

Quanto ao 4, com respeito as Corporações Relegiozas, que se expeção declarações correspondentes ao Excelentissimo Reverendissimo Diecezano, para fazer prestar o refferido Juramento, pelo que lhe dizem respeito, e recommendallos aos Prelados das mesmas corporações, de pois de haver Sua Excellencia Reverendissima mesmo prestado. Ficando a repartição militar á combinação, e cargo do Illustrissimo governador, e o das Justiças pelo Expediente do Illustrissimo Conselheiro, bem como da repartição da Fazenda: esta a opinião do Illustrissimo Conselheiro Manoel Pereira, e da mesma forão os moradores seguintes — João de Deos de Castro, e Joze Joaquim Barros, deversificando quanto ao modo, ou lugar da prestação do juramento de Sua Excellencia Reverendissima querendo que o mesmo Excelentissimo Prelado seja convocado para vir aqui, em geral ajuntamento, prestar o ditto acto, athe para mais o solemnizar sendo deste parecer os seguintes.

Antonio Vicente Roza, Francisco Joze de Paiva, Simão Vicente Roza, Miguel de Araujo Roza, João Joze da Silva e Souza, Antonio Pereira, Rafael Bottado de Almeida, Joaquim Antonio da Silva, Antonio Joaquim Cortella, Raymundo Nicolao Vieira, Domingos Pio Marques porem opinou, que Sua Excellencia prestasse Juramento, fosse vindo Pessoalmente; fosse por Procuração; e Jose Baptista de Miranda e Lima que fosse ouvido o mesmo Prelado.

Quanto ao 5, que haja festa de Igreja com toda apompa na Cathedral, consistindo em Missa cantada, rogando-se a Sua Excellencia a sua Prezidencia nesse acto, com Expozição do Santissimo depois de Missa, e Te-Deum detardz, com Sermão, logo depois do Juramento, que em hora propria, e combinada com o ditto Prelado deve preceder a este acto.

Enquanto ao 6; que era precedente a admissão do Juramento por Procuração, quando se desse legitimo impedimento; e acrescentou mais o Conselheiro Pereira, que houvesse tres dias de luminarias, com salva por 3 dias em toads as Fortalezas desta cidade.

Depois desta Leitura, propôs o morador João Jozé da Silva e Souza, em nome dos mais Cidadãos aqui juntos, que visto ser esta a melhor época de promover a felicidade do País, dando por escripto a sua indicação, que fica para se registar, propunha a necessidade da Elleição de uma Commição como corpo consultivo, ou Junta preparatoria, para que examinado o Arquivo da Contadoria desta Comarca, se arranje huma representação com relação as circumstancias peculiares deste Estabelecimento, seja levada ao Soberano Congresso, por huma Deputação competente escolhida a geral contento formando-se, a junta de Pessoas da mayor probidade, e entelligencia, para tão importantes trabalhos, verificada a escolha com assistencia dos mais Cidadãos, mesmo dos que tem sido Almotaçais, sahindo de entre seis Elleytores, para escolherem os dittos Encarregados pelo numero, e maneira que for acordada. O que sendo ouvido por este Leal Senado mostrou se de inteiro accordo, como ja lembrada na Vereação de 30 do mez passado, como unico meyo de attender aos interesses deste Publico, que tem a honra de representar: accrescentando logo os Illustrissimos Senhores Governador Jozé Ozorio e Miguel d'Arriaga, o mais formal assenso ao refferido pensamento, para cuja Verificação disserão da mais expontanea vontade, se evitarão a qual quer ingerencia na Administração publica, se assim for necessario para fazer mais felis o País a que tem motivos de dezejar as mais prosperas vantagens; continuando o mesmo Conselheiro Arriaga hum discurso a tal respeito, que ficou para ser copiado; sendo da mesma opinião o Conselheiro Manoel Pereira, e por tanto se adiou a Sessão para manhañ, sendo convocados os mais Cidadãos, alem dos presentes.

(Assignados)

Ozorio,	Arriaga,	Pereira,
Silveira,	Vasconcellos,	Gularta,
Lemos,	Coimbra,	Manoel Pereira,

João de Deos de Castro,	Antonio Vicente Roza,
Raimundo Nicolao Vieira,	Jozé Joaquim Barros,
Miguel d'Araujo Roza,	Rafael Botado d'Almeida,
Francisco Jozé da Paiva,	Joaquim Antonio da Silva,
Domingos Pio Marques,	Antonio Pereira,
Jozé Baptista de M. e Lima,	Vicenta Baptista Cortella,
Antonio Joaquim Cortella,	João J. da Silva e Souza,
Simão Vicente Roza.	

(Continuar-se-ha)

#### NECROLOGIA.

Aos 18 do corrente falleceo o Cidadão Hippolito de Souza na idade de 67 annos, sendo actual membro do Leal Senado desta Cidade.



## NOTÍCIAS MARÍTIMAS — SAHIDAS.

Sahio o Brigue Leticia para Bombay a 18, Capitam Costodio Rozario de Araujo, com hum Passageiro Mr. Keys.

Navio Hespanhol Conceição, Capitam Atanazio Cucullo, sahira para Manila no dia 23.

### SESSÃO de 7 de Fevereiro de 1822.

Sendo lida a Sessão anterior, se houve como rateficada, com excepção de Francisco Joze de Payva, que deo por escrito, huma diversa opinião, declarando nella os motivos, que a isso o obrigava, e Joze d'Almeida Carvalho e Silva, e Paulo Vicente Bello, que darão por escripto o seu parecer, os quaes todos depois se explicarão melhor declarando a sua convicção á medida hontem tomada para a publicação do acto do Juramento a Constituição, e sua verificação, acordando todos unanimamente (sendo perguntados cada hum de per si) que se verificasse o ditto acto, com a solemnidade, e Pompa accordada, chamando o Clero, Nobreza, e Povo, na forma do Edital apresentado, e minutado a contendo de todos os presentes, ficando a este Senado o expedir os Avizos competentes pela maneira accordada, esperando-se as ordens superiores para ter lugar qual quer acto ulterior, a bem do Paiz, por ser propria convicção dos abaixo assignados, ser acto illegitimo todo aquelle que asim não for regulado, por isso, que havendo sido expontania a declaração de toda esta Governança, e a sua adheção ao systema Constitucional, não se dá motivo para alterar a Lei estabelecida, a qual o Soberano Congresso mandou seguir até á Publicação de Constituição, que ainda não está publicada, como se entende pelo Projecto da mesma Constituição, para se discutir; tendo a penas as Bazes sido mandadas cumprir por Decreto da Regencia de 10 de Março de 1821, depois Juradas por Sua Magestade a sua chegada a Lisboa.

Em quanto a commissão forão nomeadas com 27 votos a João Jozé da Silva e Souza, a Jozé Baptista de Miranda e Lima com 20, a Miguel d'Araujo Roza com 16, a João de Deos de Castro com 16, e a Paulo Vicente Bello com 12: os quaes como corpo consultivo, ficou este Leal Senado de dar as precisas instrucçoens, e franquear o seu arquivo, como lhe for exigido pelos nomeados, sendo as referidas Instrucçoens reguladas em tudo na conformidade da proposta, e sessão accordada.

(Assignados)

Ozorio, Arriaga, Pereira, Silveira, Vasconcellos, Gularte, Lemos, Coimbra, Manoel Pereira, João de Deos de Castro, Antonio Vicente Roza, Raymundo Nicolao Vieira, Jozé Joaquim Barros, Miguel d'Araujo Roza, Rafael Bottado de Almeida, Simão Vicente Roza, Francisco Jozé de Payva, Joaquim Antonio da Silva, Domingos Pio Marques, Antonio Pereira, Jozé Baptista de Miranda e Lima, Vicente Baptista Cortella, Antonio Joaquim Cortella, João Jozé da Silva e Souza, Paulo Vicente Bello, Faustino Coelho dos Santos, Joaquim Pedro Jozé da Silva, Jozé d'Almeida

Carvalho e Silva, Antonio Francisco Tavares, Francisco Cecilio Braga, Antonio dos Remedios, Pedro Bottado d'Almeida, Miguel Antonio Cortella, Jozé Rodrigues da Costa, Manoel Felis Pereira, João Jozé Vieira, Constantino Jozé Lopes.

---

Opinião do Cidadão Francisco Jozé de Payva  
refferida na sessão antecedente

Supposto que hontem vottei se assentasse chamar os Senhores Juizes Almotaceis para a elleição de Deputados, com tudo hoje estou de outro accordo, e digo, que a elleição de Deputados me parece hé nulla feita antes da elleição do novo Governo da Camara Administrativa, a qual se deve proceder antes de tudo, e por todo o Cidadão, na forma do Capitulo 22 da Constituição, e depois se seguirá, o que se pertende: por tanto sou de opinião, que se siga neste importante assumpto por ser a mesma formalidade, que se tem observado na nossa Corte, e em todas as mais Colonias Portuguezas, que aclamarão a Constituição nacional, e não se fazendo desta maneira, então se esperem as ordens de Sua Magestade, este hé o meu votto, e não direi mais nada sobre o assumpto de que se trata.

Macao 8 de Fevereiro de 1822.

Francisco Jozé de Payva.

---

Opinião do Cidadão Paulo Vicente Bello,  
accuzada tambem na sessão antecedente.

Illustrissimo, e Muito Respeitavel Auditorio: Expoem o Cidadão Constitucional Paulo Vicente Bello, que a nova Constituição, que todo o Povo Portuguez jurou, para por ella ser governado, lhe concede a sagrada Liberdade, delle escolher os Membros, que elle julgar mais aptos para os Governar; e a mesma Constituição, concede a todo o Cidadão especialmente a todo aquelle que descobertamente hé Constitucional, como elle o jura de assim o ser, de dizer seta receio algum, e francamente os seus sentimentos, e por tal elle agora os manifesta, sendo estes que tendo elle lido alguns papeis publicos do novo Governo, em todos vio, que a sagrada Constituição, foi jurada em todo o Portugal, Brazil, e Ilhas, ellegendo-se para este fim, primeiro que tudo, novos Membros ao governo, perante este hé que o Povo, a jurou, e por tanto julga devemos aqui tambem seguir a mesma ordem, para que não sejamos olhados pelos nossos mui amados Concidadãos com indifferença, logo para que isto se faça sem que nos comprometamos, hé necessario assim julga, que todo o Povo Portuguez desta Cidade, seja convocado para elleger os novos Membros no Governo, e que depois disto assim concluido, elle receba de todas as classes, e mais Povo o juramento solemne, a nova Constituição.

Macao 7 de Fevereiro de 1822.

Paulo Vicente Bello.

Opinião do Cidadão J. d' A. Carvalho e Silva,  
tambem refferida na mesma Sessão antecedente.

Senhores! Sendo convocado a este Tribunal, a quem dedico todos os meus respeito, tenho deduzido o fim para que tratasse segundo vejo de opinar, se se deve ou não jurar a Constituição, que prezentemente organizão as Cortes Geraes, e extraordinarias da Nação de quem temos a honra de ser membros. Admitte por ventura este ponto discussão alguma? a Nação toda pelos seus Illustres Deputados, tem jurado manter a nossa liberdade, em fim tornarmos homens: e como duvidamos hum só momento unir a nossa cauza a cauza da liberdade! Eia Cidadaons se entre nos há algum (o que duvido) que não dezeje ser livre, separe do nosso scio do scio da Illustre Nação a quem temos a honra de pertencer, eu não duvido, que a opinião publica seja a adhezão a cauza da liberdade, mas quem nos constitue arbitros dessa opinião? por ventura só nos somos Cidadaons? não gozão geralmente todos agora desse precioso direito? por que não são ouvidos? e ainda que nos constitue arbitros de sua opinião, como, e de que modo devemos prestar este juramento, que há tanto tempo temos dado em nossos coraçoes? eu vejo, que nas muito nobres Cidades do Porto e Lisboa, que tão felismente derão principios a nossa regeneração politica, o Governo antigo, que não tinha a seu favor a opinião publica, dimittindo de si todos os seus poderes; nomeado hum novo Governo á vontade do Povo, então nas maons deste hé que se prestarão os Juramentos.

Supponhamos, que a vontade geral hé, que agora mesmo se jure a Constituição, e que o juramento dado nas maons do actual Governo seja legal; eu não sei combinar taes principios, jurar a Constituição, e não ser governado segundo o espirito da mesma, hé para mim hum enigma. Senhores, não mais apuro a vossa paciencia; mas vindo aqui a fim de patentear á minha opinião, eu digo, que não hé outra, que ou se jure a Constituição, e sejamos Governados por leis Constituiconaes, ou do contrario se esperem novas Ordens, a fim de que se jure, e se observe, contando, como conto, que sabios legisladores a quem os nossos Irmãos tem confiado os seus e nossos destinos, já mais se esquecerão daquelles, que nos confins da terra, cheios de praser levantão a vós dando mil vivas a nossa Santa Religião, ao Nosso Rey, e sabia Constituição.

Maciço 7 de Fevereiro de 1822.

Jozé d'Almeida Carvalho e Silva.

#### NOTICIAS MARITIMAS.

O Morador Francisco Cecilio Braga faz saber ao publico, que o Brigue Assumpção partirá para a Capital da India athe o dia 13 de Outubro, escallando pelos portos do estreito de Mallaca, Columbo, Goa, e Bombay; o que participa a todos os Senhores, que pertenderem carregar nelle alguns effeitos.

#### NECROLOGIA.

Aos 23 fallecco Jozé Antonio Pereira, segundo Piloto que tinha sido do Navio Aliança vindo para a Costa de Malabar, na idade de 34 annos.

## CAZAMENTOS.

Aos 24 do corrente se celebrarão as nupcias de Antonio Teixeira Machado Basto com D. Maria Angelica de Castro.

AVISO. Todos os Senhores que quiserem subscrever neste periodico, fazer alguns, avisos, e insirir suas memorias o poderão fazer em carta fechada ao Redactor, dirigindo-se ao Laboratorio Constitucional em casa de Joaquim Jose dos Santos as Janellas verdes, aonde se achará o mesmo periodico de venda pelo preço de 100 Reis.

## NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

## A ABELHA DA CHINA

N.º VI.

Quinta-feira, 17 de Outubro.

1822.

«HOC TEMPORE OBSEQUIUM AMICOS,  
VERITAS ODIUM PARIT». — TERENTIUS.

MACAO.

### ACTO DO JURAMENTO.

No Anno do Nascimento de N. Senhor JESUS CHRISTO de 1822, aos 16 dias do mez de Fevereiro do ditto Anno, nesta Cidade do Nome de DEOS de Macão na China nas cazas deste Leal Senado da Camara della, onde se achavão presentes o Excellentissimo e Reverendissimo Diocesano D. Fr. Francisco de N. Senhora da Luz Chacim, o Illustrissimo Governador e Capitão Geral José Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, o Illustrissimo Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira, os Juizes, Vereadores, Procurador, e Thezoureiro, que actualmente servem, a Illustrissima Corporação do Cabido, Prelados das Religioens, o Illustrissimo Conselheiro Manoel Pereira, o Illustrissimo Brigadeiro e Commandante de Batalhão do Príncipe Regente, e mais Officialidades, Clero, Nobresa, e Povo, que havia sido convocado à esta Casa da Camara pelo Bando, e Editaes afixados na tarde de 13 do corrente mez, para o effeito ali declarado, qual hé, o de prestar solemnemente Juramento à Constituição, que se está fazendo em Lisboa pelas Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Monarchia Portugueza, o que todos de unanime vontade satisfizerão; dando o ditto Juramento sobre os Santos Evangelhos (em que foi pondo cada hum a mão direita) pelo theor, e forma seguinte, Juro aos Santos, Evangelhos, Obediencia á Santa Religião, a Elrey, e á Constituição, que estão fazendo em Lisboa as Cortes, segundo as Bazes já decretadas, que tambem juro. O que tendo-se verificado com o mayor enthusiasmo, prazer e alegria, se finalizou este acto. Eu Carlos José Pereira, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda o escrevi e assignei com os dittos Senhores.

Carlos José Pereira, Fr. Francisco Bispo de Macão, José Ozorio de Castro Cabral de Albuquerque, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, Francisco Pereira da Silveira, Antonio José Gonsalves Pereira, Antonio Gularte da Silveira, Bernardo Gomes de Lemos, Felix Vicente Coimbra, Manoel Pereira, Januario Agostinho da Silva, Antonio Pereira, Carlos José Pereira, Francisco de Mello da Gama e Araujo, Brigadeiro

e Commandante do Batalhão de Príncipe Regente. Segue-se os assignados das Corporações, do Illustrissimo Cabido, Prelados das Religioens, Officiaes Militares, e os mais concurrentes a cima referidos, que ao todo formarão mais de 163 assignaturas. E mais declaro, que depois daquelle acto descendo o ajuntamento para a Portadas Cazas da Camara, ali deo o Illustrissimo Governador os seguintes vivas, Viva a Religião, Viva Elrey, Viva as Cortes, viva a Constituição, o que repetirão todos os que se achavão presentes juntos com a Tropa, que commandada pelo refferido Illustrissimo Brigadeiro; salvarão as Fortalesas, e repicarão os Sinos continuando todos os concurrentes a pé para a Igreja da Sé, aonde houve Pontifical, Exposição, Sermão, Te-Deum, tudo em prova da verdadeira satisfação com que este Publico recebeu o novo systema Constitucional, havendo a mayor quietação, decoro, e possivel pompa.

Macão era ut retro.

CARLOS JOZE PEREIRA.

Parece porem que a mesma natureza se horrorizou com este juramento o Sol apenas despontou no Horizonte, immediatamente desapareceu por não querer servir de testemunha da tristeza do povo Macaense, que neste dia sempre memoravel, prestára hum juramento, sem precederem as mudanças, que haver devião na Governança, como opinado tinhão varios Cidadãos, sendo esta a vontade geral do povo. A atmosfera se condensou de modos que as noites designadas para a illuminação da Cidade forão cubertas de hum nevoeiro tão espesso, que mal se podia ver as luminarias, ainda em piquena distancia; hum morno silencio se observava entre seus habitadores os quaes trazião estampado no rosto o desprazer, que tinhão sentido pela marcha irregular daquella Governança; prezagio certo do que havia de acontecer, ainda depois de se jurar a Constituição Política da Nação Portugueza. As absolutas continuarão do mesmo modo; a administração da caixa Nacional era igualmente arbitraria, e os verdadeiros Constitucionais eram considerados reos na presença da Governança. As seguintes Sessões provarão com evidencia a nossa asserção, e a analyze, que depois havemos de fazer sobre ellas, confundirá aquelles, que pretendem justificar a Governança antiga, e será então, que á risca se cumprirá a segunda parte do nosso epigrafe — Veritas odium parit.

#### SESSÃO DE 9 DE MARÇO DE 1822.

Disse o Vereador Francisco Antonio Pereira da Silveira que havendo assentado esta Governança dar parte ao Soberano Congresso de tudo quanto tem havido nesta Camara atinente à nova ordem de cousas, principiada a tratar aqui desde a primeira Sessão em 5 de Janeiro, que o Leal Senado até adherio á Constituição até que ratificou com juramento em 16 de Fevereiro passado. O Refferente chama a atenção dos mais Senhores para que hajão de mandar cuidar de hum relatório de todo o acontecido, como tambem o Termo de Juramento, e as festas celebradas pelo mesmo fim para em tempo competente subir a presença do Soberano Congresso em Lisboa, pela prova da muita prompta união desta Governança, á mais

justa das cousas. Outro sim felicitar ao Soberano Congresso, e a ELREY CONSTITUCIONAL pela regeneração da Patria, e Soberania da Nação Portuguesa. O que sendo ouvido, e por conforme ao já acordado se houve de formar o relatório proposto, ficando o que diz respeito a qualquer representação a favor do Publico, dependente da apresentação dos trabalhos da commissão nomeada para este fim. E por que o refferido deve comprehender as diversas occurencias, que precederão ao acto do Juramento, com explicação circumstanciada das Sessões a elle atinentes, analyse das opiniões apresentadas, e circumstancias individuais dos assignantes, com tudo mais, que não deixem em duvida, não menos adheção de toda esta Governança ao Systema Constitucional, que a moderação, e condescendencia a tudo, que entendo concernente a promover, não só a legitimação das suas decizões, mas a publica tranquillidade, de hum Estabelecimento com relações tais, que alteradas podem comprometer a sua existencia politica: se entendo necessario nomear, e encarregar alguns vogaes, ou empregados desta Meza para a formação do já citado relatório, nos termos refferidos, e por isso por unanimidade de pareceres foi nomeado o mesmo referente, o mencionado Vereador Francisco Antonio Pereira da Silveira, conjunto com o Escrivão da Camara, para o ditto effeito, e para formar a Carta de felicitação.

Aprezentou o Vereador acima referido Francisco Antonio Pereira da Silveira, huma indicação por escripto, propondo a criação de hum Collegio de educação de Meninas, para cuja despeza offerencia cinco por cento da Legitima, que havia recebido no Inventario, feito pela morte de seo Pay. O que sendo ouvido com geral agrado, como em objecto de reconhecida necessidade, se houve de tomar em consideração a mencionada proposta, e offerta para ser levada a Real Presença de Sua Magestade, e de Soberano Congresso, ficando registada a já citada indicação para conhecimento das louvaveis intenções do Preopinante, as quaes seria para dezejar, que tivessem muitos imitadores. E acrescentou o Illustrissimo Senhor Governador, que era tão conforme aos seus sentimentos, a indicação declara, que elle desde já se sobscrevia contribuyente, se as suas circumstancias não passassem de simples Militar. E continuando o Illustrissimo Conselheiro, disse que pela justa persuazão, que não menos infeliz na correlação dos Povos a educação dos meninos, que a das meninas, esta porção apreciavel do Genero humano que hum dia tem de reger familias, de tomar felizes a seus Maridos, e de subministrar a seus filhos o primeiro leite que os hade tornar Cidadãos uteis, havia já tido a lembrança de levar ao Real conhecimento na monção passada o abandono, em que este Ramo aqui se acha, apontando, não só o local proprio para esta instituição; mas os meios precizos para a sua manutenção, os quaes, quando admitidos, como existem, não se servirão de qualquer pezo aos zelozos Chefes de familias valendo-se de alguma tal, ou qual consideração, que pode merecer por sua propria ventura da parte de Suas Altezas Reaes, para antrepôr, como fez, a poderosa mediania da Serenissima Senhora Leopoldina a quem se annuiu em nome das Mays de familias, e como interessado pelas filhas, que tem, e que o emprego de seo Pay, terá em igual abandono, que as suas particulares circumstancias, a invocar por protectora de hum

Estabelecimento útil pela educação, útil pelo desemparo de algumas miseraveis, e util em fim pelo socego dahi resultante aos bons Pays de familias. He verdade, continuou elle Ministro, que hum estabelecimento Religiozo poderá parecer oposto as ideais do Seculo melhorado, quando se entenda obrigar aos educandos a alguma Profissão Religioza; porem como o de que se tracta, hé da preeminencia do instituto, que entregue ao cuidado de hum corpo Moral, não hé susceptivel das falencias proprias de cazas particulares a quem sem taes vinculos Religiozos talvez mais liguem ideias mercenarias unicamente tendentes ao menos as mais das vezes, a processão das conveniencias acordadas, com os Pays de familias, ou com o Governo, sem fazer mayor cazo do adiantamento dos educandos: parece justificada a sua ideia em apoio da indicação motivo desta mossão, o que muito se lizongea, ver que hé geral a conformidade, e ainda mais que hoje o preopinante de ter commessado os seus trabalhos Municipaes, com a manifestação de tão generozas intençoens, ficando de apresentar na Sessão seguinte, as Copias do quanto tem referido, com acrescuntamento do projecto de hum Monte Pio, Religiozo, e equinomico, que na mesma datta, e pelos mesmos principios havia derigido a Real Prezença de Sua Magestade. Ficou adiada a conclusão desta Sessão para a seguinte.

Ozorio.	Arriaga.	Vasconcellos.
Pereira.	Silveira.	Coimbra.

Indicação do Vereador Francisco Antonio Pereira da Silveira, accuzada na Sessão de 9 de Março de 1822.

Illustrissimo Leal Senado.

Sendo Vossa Senhoria o Orgão por quem falla o Publico desta Cidade, presente-mente jurada a Constituição Política da Monarchia; e tendo eu, por minha feliz sorte, sido neste anno hum dos Membros deste Respeitavel Corpo pela primeira vez; começando desde a primeira Sessão desta Camara com a alegre noticia de ser jurada por Sua Magestade a Constituição, na sua feliz chegada a Lisboa; comecei tambem desde este remarcavel dia, o 5 de Janeiro, a adherir à cauza Nacional; e tive o gosto de rateficar com Juramento a minha adhezão a tão justa cauza em 16 de Fevereiro passado, dia para mim, e para esta Cidade de maior alegria, tanto pela que em todos reinou, como pela união, que se fez dos Cidadãos deste canto do mundo aos Incultos Deffensores da Patria no Reino de Portugal. Mas, não devendo consistir esta alegria somente em vozes, quero sim, que ella se faça sencivel pelas obras; e como huma das partes do Cidadão bemfasejo hé contribuir para as despesas do Estado, sinto-me possuido deste dezejo, vendo que minha Patria, quando os seus Cidadãos se achão ricos, e abastados em moedas, Propriedades, e Vasos; o Coffre Nacional com carencia de bens para as suas despesas. Seja qual for o motivo de sua falta, não me importa lamentar o passado, só sim prosperar o futuro. Eu o mais novo dos Cidadãos, há poucos dias entrado nesta Governança, não posso, nem tenho sido ainda culpado na sua pouca economia, como poderão ser os antigos; mas desde o primeiro momento da minha entrada aqui, que adheri à Cauza Nacional, athé que



cheguei a ratificar com juramento, me vi possuido da mais sincera vontade de contribuir conforme as minhas posses ao Thesouro Nacional. Economizar as despesas hé hum meio de conservar as Reccitas, mas a economia junta com donativos gratuitos hé augmentar a Receita do Thesouro. Eix-aqui o meu fim. A imitação do que fazem em Portugal na sua Regeneração Politica, muitos do verdadeiros filhos da Patria, á imitação dos primeiros Habitadores deste Paiz, que entre si se ficitário de espontanea vontade para dar huns por-centos, para as despezas publicas, que por que não forão obrigados, forão donativos gratuitos; á imitação tambem do meu proprio Pay, que no anno de 1805 fez tambem com outros Moradores daquelle tempo hum donativo ao Estado para prova de seu heroico patriotismo; eu tambem tendo a honra de ser Portuguez, e Cidadão Constitucional nesta Cidade, tomo a liberdade de offerecer a este Leal Senado hum piqueno donativo de sinco por-cento sobre todos os meus bens, que como consta do Inventario dos Orphaons, á penas excederão os dittos bens em moedas, e Propriedades juntas, a vinte mil cruzados, ou dez mil patacas; vejo que a Constituição tem em vista uteis escollas de educação publica para materias religiosas, e politicas, onde deverão ser educados os novos alumnos da Nação, debaixo da inspecção das Camaras; ex-aqui o que com ancia desejo para a minha Patria, e hé principalmente para o fim que destino o piqueno donativo, que se irá ingrossando com as liberalidades dos outros meus colegas, e Considadaons.

Quando ôlho para os mancebos desta terra, vejo nelles alguma educação na escripta, e na falla, e ainda na Religião, quando estudão no Collegio, unico deste ramo em Macão, onde tambem fui alumno: mas, quando olho para as mininas, e para o Sexo femenino, só vejo huma total ignorancia em tudo que respeita á instrucção das letras, que não há mais que lamentar, não a sua indolencia, mas sim a falta de mestras que as ensinem. Sendo ellas Espozas, ou filhas, sendo ellas, como nós, Portuguezas na Constituição, hão de ainda ignorar a lingua Portugueza, como athé agora tem sido. Digão os Moradores desta Cidade desejozos de educar suas filhas, onde, e por quem serão educadas? Não há ninguem, nem pode haver, se de Portugal não vierem, e daqui não pedirem. Por isso que eu hoje rogo a este Leal Senado, haja de representar ao Soberano Congresso em Lisboa este ramo de educação feminil, como huma das de primeira necessidade, para que em Macão se ensine a lingua Portugueza ás meninas; considerando este piqueno donativo como primicias de Portuguezes regenerados de Macão, que deverá ter effeito com approvação das Cortes, quando aqui houver depôr á nova reforma. Lonje de mim o pençar, que o Leal Senado haja de pedir para Macao, Mestras seculares, que havendo de estabelecer-se, ou casar, o cuidado da propria familia roube o zello, que devem ter para com as suas educandas; mas somente rogo hum Estabelecimento aqui de Mestres tiradas daquellas Corporaçoes Religiosas, que o Soberano Congresso tem em vista conservar, sujeitas ás regras, e ao regimen daquellas Religioens que o Soberano Congresso pretende illustrar, como em Macão o pode ser a Congregação da Missão dos Padres do Collegio de S. Jozé desta Cidade, por que sendo a educação pertendida não só politica, mas tambem Religiosa, só hum Corpo religioso a poder dar com vantagem,



e regra. Este hé o meu desejo, e espero que assim a Religião será melhor adorada, a Constituição observada, o Soberano Congresso, e El-Rey obedecidos. Maciô 7 de Março de 1822.

Francisco Antonio Pereira da Silveira.

(Continuar-se-a.)

---

#### CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor. Incluzo acharà a copia do requerimento assignado por varios Cidadãos, o qual deverà ser enxerido na Gazeta da Semana proxima conforme a ordem do Governo, que por esta lhe participo.

Deos Guarde a sua pessoa muitos annos,  
Maciô 12 d'Outubro d'1822. Seu Attento Venerador,

ANTONIO VICENTE do ROZARIO AGGERSBORG.

---

#### COPIA.

Illustrissimo Leal Senado. Os abaixo assignados convencidos do prejuizo, que se pôde seguir a esta Cidade da demora dos Prezos comprehendidos na Devaça da sublevação, principalmente do Capitão Alexandre Joaquim Grand-Pré, por ser este official conhecido como instrumento do Depotismo, e tyrannia, não podem deixar de rogar, e pedir a Vossa Senhoria, que os faça embarcar no Brigue destinado para os conduzir, o qual devem esperar, que largue deste Porto no dia aprazado, treze do corrente. Maciô onze de Outubro de mil oito cento vinte e dous.

(Assignados)

Justiniano Vieira Ribeiro, Cypriano Antonio Pacheco, Antonio Francisco Tavares, José Estanião Heytor, Feliciano Narcizo Ozorio, José Vieira Ribeiro, José Joaquim Gomez, Vicente Vieira Ribeiro, João Felis da Silva, José Antonio Soares, João Vitorino da Silva, Pedro Paulo Pereira de Campos, António João de Souza Placé, Felis de Souza Placé, Gregorio Joaquim Pereira de Campos, Antonio Sebastião Barradas, Lourenço de Souza Placé, Thomas de Aquino Rocha, Bartholomeu Antonio Tavares, Luiz Vicente Baptista, Januario Francisco Rodrigues, Thetonio da Cunha e Chagas, Simão Manoel das Chagas, Francisco Soares, Rafael Arcanjo de Lemos, José Rodrigues da Costa, Joaquim Vieira Ribeiro, Adocato Vieira Ribeiro, José Simão da Costa Britto, João Ricardo Gomes, João Vicente Xavier de Souza, Antonio Lourenço de Carvalho, José Pedro de Lemos, João José dos Santos, Antonio Guedes, Domingos Policarpo do Rozario, Venancio Baptista, Narcizo Manoel de Gouvea, Anacleto Francisco dos Remedios, Emigdio José do Rosario, Barnabé Antonio de Gouvea, Caetano Vicente José da Silva, Joaquim Pedro José da Silva, Boaventura Antonio Peres, Felix Lourenço de Pina, Severino Vieira Ribeiro.

## PRONUNCIA.

Obrigão estes autos de Denuncia, e Devassa a prizo, e livramento aos Reos José Caetano Malho prezo na Cadea; ao Tenente Coronel Emilio Manoel Moreira, prezo na Fortaleza de Guia; ao Capitão Alexandre Joaquin Grand-Pré, prezo na Fortaleza de São Francisco; ao Alferes Francisco de Mello da Gama, e Araujo, prezo na Fortaleza de Bomparto; ao Sargento Mor Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti, prezo na Fortaleza da Barra; e Joaquim Justiniano de Vasconcellos, prezo na Cadea publica desta Cidade, todos comprehendidos na Denuncia, e implicados na Conspiração formada contra o actual Governo; com declaração porem, que os dous primeiros Reos se constituirão Chefes como provão suas mesmas conficoens, e varias testemunhas da Devassa, o terceiro ainda, que nega o facto, a sua mesma negativa o convence, que teve nella grande parte, sendo escolhido pelos outros Socios do delicto, para dar, como Capitão Ajudante das Ordens, o Santo, a fim de se abrirem as Portas das Fortalezas, como prova a coartada do encontro do soldado, a que recorre para se desculpar da intempetiva vizita, feita ao segundo Reo as horas, em que fora prezo, visto que a proximidade do sitio, em que elle estava (no caso de ser certo o encontro referido) á Caza do Governador das Armas, de quem he Cuhbado, e mesmo os deveres do seu emprego de Ajudante das Ordens o obrigavão a retroceder poucos passos para a Guarda principal, pela gravidade da noticia da prizo feita naquellas horas a hum Tenente Coronel conduzido por huma Escolta, e não a alongalos até a caza do referido Reo na distancia da rua de São Paulo. Alem disto varias testemunhas de Devassa o acuzão, e elle ficou convencido na Careação de f. af. C. quarto Reo se acha quasi nos mesmos identicos termos do terceiro, e igualmente ficou convencido na Careação de f. até f. Porem o quinto Reo, ainda que contra elle nada provão as testemunhas da Devassa, com tudo nas suas respostas as perguntas a f. e f. mostra coincidir nos mesmos sentimentos, que os dous primeiros Reos, em não reconhecer a legalidade do actual Governo, de cuja fé duvidou, exigindo rubricar as folhas nas quaes se continhão suas respostas.

Por tanto devem estes Reos, atendendo a gravidade dos seus crimes, e circumstancias do local do Paiz, livrarem-se summariamente dentro de hum termo, ficando dependente das suas vontades o quererem livrar-se em hum mesmo auto, ou em separado, da forma que entenderem mais conveniente para sua defeza, a cujo beneficio podem escolher quem os defenda, ainda que não sejam Procuradores do auditorio desta Cidade, que aqui fazem as vezes de Letrados.

Pelo que pertence ao Sexto e ultimo Reo Joaquim Justiniano de Vasconcellos, como a sua confissão não hé bastante para a sua condemnação, e não ha na Devassa testemunha, que o acuze, assignará termo na cadea para se transportar daqui para fora no primeiro Navio, que seguir viagem; visto ser tambem este Reo cazado, e estabelecido em Bengala. O Escrivão passe as notificações necessarias, e os mais termos judiciaes, que lhe competem.

Maczo 2 de Outubro de 1822.

BELLO

NOTICIA. O Illustrissimo Leal Senado; em Sessão de 28 de Fevereiro d'este presente anno, houve por bem diferir ao Requeimento, que lhe fiserá Thomas Beale, declarando, que este continuaria a gosar, sem algum embaraço, da protecção e liberdade de commerciar n'esta Cidade, segundo os Reaes Avisos expedidos á favor do mesmo, pelos quaes lhe era concedido fazer livremente o seu giro e quaesquer transacções mercantis.

AVIZO. O Cidadão Filippe Joze de Freitas fas saber ao publico, que elle pretende vender a sua Feitoria sita na praya de Manduco. Toda, e qualquer pessoa, que quizer compra-la pode dirigir-se as casas do Vendedor.

O Cidadão Antonio Joze de Vasconcellos pretende igualmente vender as casas da sua assistencia na sua do Hospital.

---

NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

## A ABELHA DA CHINA

N.º XL

Quinta-feira, 21 de Novembro

1822.

«HOC TEMPORE OBSEQUIUM AMICOS,  
VERITAS ODIUM PARIT». — TERENTIUS.

MACAO.

### PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO.

Sendo chegada a occasião de expor a Sua Magestade, e ao Soberano Congresso, o verdadeiro estado desta Cidade, e os melhoramentos, de que hé susceptível; e não o querendo fazer este Leal Senado sem ouvir os pareceres daquellas pessoas, que estão em circumstancias de dar a sua opinião sobre tão importante materia: tem determinado convocar para esse fim no dia 2 de Dezembro, hum Conselho Geral, a cuja decizão serão submetidas as seguintes questoes.

1. Se deve, ou não fazer algumas alteraçoes na forma actual deste Governo, e quaes devão ellas ser, no caso de affirmativa.

2. Qual deva ser o plano da educação para ambos os sexos, mais accommodada ás actuaes circumstancias do paiz, e quaes os meios mais suaves e seguros, de que possa lançar mão o Governo para o pôr em execução, e conservalo.

3. De que numero de homens deve ser composta a guarnição desta Cidade; e quando esta senão possa preencher com os naturaes della, qual será o meio prompto, e menos dispendiozo, para o completar.

4. Se hé ou não necessario, que a Guarda de Policia seja composta de Sepais, e de que numero delles, no caso d'affirmativa.

5. Se hé ou não indispensavel nesta Cidade o estabelecimento da Escolla Real de Pilotos, e com que melhoramentos, no caso de affirmativa.

6. Se hé ou não conveniente, que se conservem todos os empregados existentes nos differentes ramos desta administração.

7. Se o Commercio desta Cidade admite ou não algum novo regulamento, que possa evitar aprocima ruina deste unico ramo de industria, do qual verdadeiramente se mantem este precioso estabelecimento.

Espera pois o Leal Senado, que os moradores de maior experiencia, e instrução, penetrados de hum sincero patriotismo, reflectão mui seriamente sobre as referidas questoes, de cuja boa ou má decizão ficará dependente a prosperidade e segurança

desta Cidade; podendo entretanto todo o Cidadão indicar por escripto ao mesmo Senado quaes quer outras, que julgar dignas de serem discutidas no mencionado Conselho. Macao Secretaria do Leal Senado 13 de Novembro de 1822. CARLOS JOZE PEREIRA, Secretario.

Quatro de Julho de 1822.

Outra Carta do Leal Senado ao Coronel Aquino em que acompanha a Sessão de 4 de Julho de 1822, e a representação da Junta Consultiva da primeira parte de seus trabalhos.

Illustrissimo Senhor Jozé d' Aquino Guimaraens e Freitas. — Visto que a junta consultiva ainda hoje poude apresentar a primeira parte de seus trabalhos, repugnando com a sua importancia huma discussão correspondente, e impraticavel de hoje para amanhã, se tomou o assento da copia junta, o qual Vossa Senhoria tomará como authorização para dar a representação, que aquella acompanha o sequito, que lhe for determinado pelo Excellentissimo Secretario d'Estado da competente repartição, como se-lhe roga em carta desta data, na qual se lhe deo parte desta nova commissão, com cuja acceitação Vossa Senhoria continuará a obrigar este Leal Senado. Deos Guarde a Vossa Senhoria muitos annos. Macao em Meza de Vereação 4 de Julho de 1822. Eu Carlos Jozé Pereira, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor, Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi. Francisco Antonio Pereira da Silveira, Antonio Jozé de Vasconcellos, Antonio Jozé Gonçalves Pereira, Antonio Gularte da Silveira, Bernardo Gomes de Lemos, Felis Vicente Coimbra. Documentos accusados no dito officio.

Sessão de 4 de Julho de 1822.

Representação da primeira parte da junta consultiva. (Não foi registada.)

Sessão de 4 de Julho de 1822.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Prezenta á Vossa Excellencia este Leal Senado a copia da Sessão, que acaba de tomar à vista dos primeiros trabalhos, que entregou a Junta consultiva, pela qual Vossa Excellencia verá, que não cabendo no tempo a competente discussão, se houve de adiar para nova occasião a remessa das reflexoens deste Senado; mostrando agora apenas a sua adhezão pelo modo ali referido, e que este Senado espera Vossa Excellencia haja de levar ao conhecimento de El-Rey, e do Soberano Congresso para a resolução competente; dando Vossa Excellencia ao encarregado da apresentação d' aquelles trabalhos a permissão de os fazer presentes, como em separado a este se recommenda. A Illustrissima e Excellentissima Pessoa de Vossa Excellencia, Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 4 de Julho de 1822.

Eu Carlos Jozé Pereira, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor, Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi. Francisco Antonio Pereira da Silveira, Antonio José Gonçalves Pereira, Antonio José de Vasconcellos, Antonio Gularte da Silveira, Bernardo Gomes de Lemos, Felis Vicente Coimbra.

Documento accusado no citado Officio.

Foi lida huma representação em nome deste Leal Senado; mas feita, e assignada pela Junta Consultiva nesta data; e por ella remetida em carta fechada, que tambem foi lida; contendo a referida representação os primeiros trabalhos, a que se deo aquella Junta em virtude da authorização constante de 7 de Fevereiro, para ser levada ao Supremo Governo de Lisboa, para onde no dia de amanhã vai partir o Brigue Temerario daquella Praça. E por que os objectos ali comprehendidos careção pela sua importancia de discussão correspondente, para depois della, formar este Senado as reflexoens a que hé chamado pelo seo cargo, e na qualidade de Representante deste Publico, o que não hé compativel com o pouco tempo, que medea de hoje para amanhã: espaço, apenas possivel para os Extractos, que devão remetter-se, e hajão de entregar-se aos vogaes, que os dirigem, para o preciso exame, não dezejando este Senado se perca tão oportuna occasião de antecipar ao conhecimento do Ministerio àquelles trabalhos, que a regular-se pelos seus fins, que desde já concidera mui plauziveis, e até certo ponto de adoptar, em tanto quanto não pareça, que este Senado tem no segundo pedido se esquece de haver jurado as Bazes da Constituição na parte relativa a educação Publica, verdadeiro termometro nada menos que da civilização dos Povos, que da intelligencia do Governo, e seus disvellos adequados a hum Paiz de Navegação; cujos principios, só busca que se generalizem a menos despeza, que a inutilmente feita até agora, montando asima de 14 contos de reis, sem haver mais do que exames praticos; aquelles mesmos anteriormente feitos pelos Pilotos do Paiz, sem aquella grande despeza. Nem quanto ao primeiro, em quanto pareça, que este Senado deita de continuar a execução, mais de rogativa de El-Rey, que de Ordem Mandativa a favor dos Estabecimentos Nacionaes, e sim, e tão somente, que haja huma suspensão interina dessa, e outras contribuiçoens, a que por não ter faltado desde 1814 montado até hoje a 121 mil; e tantos taéis; resulta a impossibilidade, que obriga a pedir a referida suspensão dos ponderados soccorros, que állas se espera haja o Ministerio de tomar em concideração para futuras regulaçoens, em contribuiçoens de semelhante natureza pelas mesmas rasoens, que adquirirão á este Corpo anteriores prerogativas. Nem quanto ao terceiro, em tanto quanto possa entender-se, que só busca a economia, deixando sem forças o Governo como se deo por causal nessas Providencias ora comparadas, e sem guarda decoroza ao Pavilhão, sem o qual não terião entrada nos Portos estranhos os Navios do commercio da Praça; e sim, e tão somente pela despeza ácrescida sem precisão para aquelles fins. Nem quanto ao quarto em quanto se possa entender que se buscão differenças odiosas, as quaes já não tnhão lugar por Ordem Regia; nem as podião ter hoje pela igualdade ante a Ley e proprio merito para a escolha dos Empregados como segurião as Bases da Constituição; e sim unicamente por que são os estabelecidos os que soffrem os incommodos dos do Paiz; parecendo finalmente todo o referido, mui analago para mostrar as circumstancias deste Estabecimento, e por ellas a necessidade de huma repartição Administrativa, tambem singular, e adequada. Se essentou fazer remessa da mesma representação ao Coronel Jozé d'Aquino Guimaraens e Freitas para ser apresentada ao Excellentissimo Ministro de Estado do Ultramar, com instrução para lhe dar o sequito, que lhe for ordenado,

guardando ali a precisa Cópia por falta do tempo para o seu extracto por mais de huma via, levando-se a copia deste assento à presença do mesmo Excellentissimo Ministro de Estado em Carta rogativa para obter ante Sua Magestade, ou do Soberano Congresso, como for competente aquella resolução, que melhor pareça, e for julgada correspondente as unicas intenções havidas da parte desta Governança para melhoramento do Paiz, em rasão do qual, ratificarão os Illustrissimos Governador e Capitão Geral José Osorio de Castro Cabral e Albuquerque, e Conselheiro Ouvidor Geral Miguel d'Arriaga Brum da Silveira as suas anteriores declaraçoens constantes da Sessão de 7 de Fevereiro, em que do modo mais formal, e espontaneo pronunciarão as suas desistencias, quando precisas para o bem publico, ou para formar-se qualquer representação a elles attinentes, e que se julgue implicada com as suas intelligencias nesta Administração, abstendo-se por isso de votar no que possa diser respeito, ao que hé da propria economia deste Senado. Ozorio, Arriaga, Vasconsellos, Pereira, Silveira, Lemos, Coimbra.

Temos o desprazer de manifestar ao publico huma calamitosa conflagração acontecida em Quang-tong no primeiro deste mez. Ella começou com grande impetuosidade, e dorou tempo consideravel, como se pode ver pela carta, que recebemos.

#### QUANG-TONG 7 de Novembro.

Na Sexta feira (1 de Novembro) às 10 horas da noite, corri com a primeira bomba, quasi huma milha para o Norte das Feitorias; e toda aquella noite se passou em ancoiza anticipação no terrado de Mr. U-n d'onde se via o progressivo abraçamento. Ao romper da manhã, o fogo se apoderou dos quartos de Mr. Pearson, na feitoria nova, e os de Sir Wm. Fraser, e Mr. Robarts na feitoria velha. Tudo em Cantão estava na maior consternação; apenas se podião achar embarçaçoens, mesmo pelos preços os mais exorbitantes.

Pelas 9 horas (2 de Novembro) A. M. do Sabbado chegarão alguns marinheiros dos Indiamen, que estão em Whampoa, e se fizerão todos os esforços para extinguir o incendio, e demolir as Casaz, porem em vão. O vento soprava com violencia. Fomos impellidoes pelo fogo, e fumo das feitorias abrazadas, para as ruas, e margem do Rio. Pelo meio dia, o fogo tinha progredido até ao principio de *Hog-lane*, e algumas das feitorias. A salla do jantar da Companhia cahio ás duas, e a capella se abrazou ao mesmo tempo. Os livros da livraria forão lançados pelas janellas. Os quartos de Mr. Robinson na feitoria nova cairão. *China-street* estava em brazas. As chaminas se extenderão para Oeste ao longo do Rio, tão distante, quanto a vista podia divisar. As habitaçoens das prostitutas situadas sobre a margem do Rio, feitas simplesmente de madeira se incendiarão; e toda a atmospheria offerencia hum aspecto medonho, e escurecido, occasionado pelo fogo, e fumo. Os clamores dos infelizes, os estalos das madeiras, que se abrazavão, e o estrondo das ruinas que cahião, encherão os nossos sentidos de horror. As 4 horas se perdeu toda a esperança. O Mr. U., e alguns outros forão para Whampoa. Eu fiquei no



Rio de frente das feitorias, com terríveis dores de cabeça, occasionadas pela fadiga, e jejum; passei anoite sem dormir, ja deitando-me sobre hum montão confuzo de bagagem, e ja levantando-me para ver o immenso abraçamento. Ao romper da manhã do dia Domingo, aventurei-me por entre as amaçadas ruínas dos quartos de Mr. Robinson, e Mr. Millet, para a minha antiga habitação, e a achei intacta pelo fogo. O armazem da Companhia ficou totalmente aniquillado. Tres quartos se conservarão na feitoria velha, e quatro na nova. A perda da Companhia estima-se a 4 milhões de patacas. Os Hong's Chinas de Goqua, Chouqua, Mauqua, Ponkequa forão consumidos. Oitenta ruas contendo muitas mil boticas, e cazas ficarão queimadas. Alguns Chinas morrerão queimados, outros esmagados de baixo dos pes da multidão, que corria em maça para salvar sua propriedade; outros forão assassinados por bandidos em a sua sede de roubar; alguns destes fendião os cascos à aquelles, que agarrarão sua propriedade, ou fazenda (em esta occasião todo o portador de fazendas, ou dinheiro, era obrigado a levar na mão huma espada nua, ou a ser acompanhado por outros, que as tivessem.

O Governador de Quang-tong na noite do incendio se estacionou sobre os muros da Cidade, fazendo preces ao Céu para a livrar do horrivel abraçamento; e no Domingo pela manhã, veio pelo Rio acima ver as ruínas das feitorias, cuja melancolica apparencia, o fez derramar lagrimas. Nunca se vio em Quang-tong huma calamidade tão extensa.

Os chinas olhão para isto como hum castigo Divino induzido sobre elles pela luxuria, e maldade desta Cidade rica, e commerciante. Pensando assim elles reconhecem huma Providencia, e descobrem o espirito da Fé. Que as grandes calamidades devem ser olhadas como Juizos do Céu, hé a doutrina da razão, e da Escripura. Porem!... demasiadas vezes o coração endurecido do homem, hé igualmente insencivel, tanto a os juizos, como á misericordia do todo o Poderoso. Huma devota referencia a elles hé algumas vezes ridicularizada como supersticioza, ou desprezada como pueril, e geralmente inattentidas.

Quanto, e quanto não sois admiraveis!... Inscrutaveis juizos da Providencia!... Se os Chinas se lembrassem da Justiça de hum Deos, que mais cedo, ou mais tarde pune os peccados dos homens, que o ultrajão, e que offendem, se elles tivessem em vista o desprezo, com que esse infeliz Qui-huy, Tartaro Manxú, persuadido a renunciar a religião de seus pais, pizara aos pez aquelle, que pela Luz da Fé reconhecia ser o seu libertador, o seu verdadeiro Deos; certamente não attribuirão o grande incendio, que de repente conflagrou aquella Cidade commercial, sómente á licença, e desenvoltura; mas sim á todos os ultrages perpetrados contra a Divindade do Deos dos Portuguezes, daquelle mesmo Deos, que elles reconhecem pelas luzes da razão, e que com effeito tem sido tão ultrajado naquelle rincão do mundo!

#### CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor. A carta que tenho a honra de enviar-lhe deve merecer a sua attenção; em consequencia rogo-lhe queira inseri-la no seu periodico, e depois de inserida, espero que me intregue o original. O Inimigo do Despotismo.

Senhor... Tenho prezente a elegante, e judicioza carta, com que V... me honrou; e posso segurar-lhe, que as suas reflexoens me parecem igualmente solidas, e exactas. Há Longo tempo, que eu estudo os homens; e sempre observei, que aonde ha ostentação, não ha sinceridade. D'aqui hé sem duvida consequencia a extraordinaria reconciliação, em que V... me falla com o picante sal da ironia; facto tanto mais estranho, quanto parece ser motivado pelo interesse.

Se a minha fortuna dependesse de hum homem sem probidade, sem honra, e sem moral, eu seria toda a vida desgraçado, mas não me prostituiria nunca ao ponto de implorar o favor, e a protecção de hum semelhante indeviduo. D'aqui concluiria V... o conceito, que eu formo da quella extranha conversão, que tão repugnante aos principios de honra e independencia, tão altamente professava hum dos convertidos. Cumpre porem fazer justiça a todo o mundo, e confessar, que estes exemplos não sendo raros em Macao, devem fazer ahí menos impressão, e esquecer com brevidade. Caetera desiderantur.

Não ha remedio: hé preciso que os despotas mudem de conducta, ou sejião victimas do seo despotismo. V... deve estar já informado da chegada de Sua Magestade à Lisboa, do seo juramento solemne ás Bazes da Constituição, e de fidelidade a Nação, e finalmente do Decreto das Cortes prohibindo o desembarque dos Condes de Palmella e Paraty; dos Viscondes de Villa nova da Rainha, e de Magé, do Barão do Rio Seco, do Ministro de Estado Thomas Antonio, e do outras pessoas de menos monta; às quaes depois se permittio provisoriamente desembarcar, com a condição porem de não residirem a menos de vinte Legoas da Corte, e de dez da costa do mar. E que dizem a isto os Regulos da Leal Cidade do Nome de Deos na China? Dirão ainda que hé huma borraqueira? Que suas ideas de homens intrigantes, mal intencionados, e revolucionarios? Esta linguagem impostora não serve hoje, se não para conduzir ao cadafalço aquelles, que a fallão por interesse, e não por falta de persuasão.

Esses miseraveis tem a cabeça perdida, e tudo quanto escreverão forma hum corpo de delicto para os processar como inimigos da Patria, e do systema actual. Pobre gente! Esquecerão-se ao ponto de fazer hum crime a alguns Senadores do voto, que enunciarão para que ahí se fizessem as demonstraçoens publicas de regozijo, que o fausto, e sempre memoravel successo da regeneração Nacional exigia de todos os bons Portuguezes; E ao mesmo tempo fizeram honroza menção de dois miseraveis, que tiveram a criminosa audacia de preferirem em pleno Senado: que não assentião a semelhantes demonstraçoens, por que consideravão a Sua Magestade em estado de coacção.

Eu nunca fis grande conceito da energia deste Leal Senado; mas se tivesse formado esta idea, a conducta, que elle teve nesta occasião, seria mais que sufficiente para me fazer perder.

Caetera desiderantur.

Mas deixar de se congratular com a May Patria, e com todas as partes da Monarchia Luzitana: não dar o menor signal de approvação da Cauza Nacional, e acabar

por derramar legrimas de arrependimento das suas indiscretas, e illegaes antipaçoens; esta conducta hé tão redicula, que apenas se pode acreditar. Eu não a afaço; mas hé certo que eu a vi escripta, e ali com os meus proprios olhos. Assim como li a perfida insinuação, que se fez aos Chinas de que os Portuguezes Constitucionaes não tinham Rey; calumnia, e atrocidade, que fará hum dia derramar aos seus authores, lagrimas de hum arrependimento, mais sincero do que o que mostram os Senadores (se hé verdade o que se lhes attribue) na Sessão de 11 de Agosto de 1821.

caetera desiderantur.

Continue V. ... a passar como até agora inoffenso pede entre as Syrtis desse palmo de terra, e não se exponha a malevolencia dos Scellerados, que detestão, e dezeção ver proscriptos todos os homens honrados, particularmente os bons, e Constitucionaes Portuguezes.

Espero a continuação da sua correspondencia, e com ella a da suas ordens. Deos Guarde a V. ... por muitos annos ... 28 de Abril de 1822.

De V. ... Amigo affectuozo, e obrigado

Julgamos dever omitir algumas passagens, e os nomes conteudos nesta carta, por nos parecer, que a decencia assim o exija. Por tanto devemos merecer a desculpa dos Senhores subscriptores.

O Redactor.

Anunciamos ao publico, que temos recebido a resposta ou pretensa impugnação das observações por nós feitas em nosso numero precedente á Carta do Senhor Imparcial. Desde já prevenimos a todos os nossos Leitores, que não pode ser inserida na nossa Abelha por muitas razões, das quaes aqui apontamos algumas. Primeira por que sendo avaliada em nossa estima como — rudis indegesta que molis — hé igualmente tão extensa, e fastidiosa como a legoa da Povia, e por esta razão, e por que os seus tiros se encaminhão directa, e unicamente contra a pessoa do Redactor não devemos occupar com a nossa cauza hum periodico do Governo, publicado com as miras, que dito temos. A segunda hé por que havendo no tal cartáz reticencias, e alluozens sordidas, grosseiras, e contumeliosas pelas idéas, que excitão, ou significão maculariamos as paginas do nosso periodico, e offenderiamos o decoro publico se fosse inserida na nossa Abelha, assim como o Senhor Imparcial offende o da nossa pessoa. Saibão porém todos quantos este publico documento virem, que em separado, e por meio de huma subscrição, que se acha aberta no Laboratorio Constitucional, daremos a resposta competente ao tal CARTAZ NAUSEATIVO-EMETICO, como justo hé; pois já que veio buscar lãa deve ir cardado, e bem cardado a Senhor Imparcial tendo, tendo nós razão para persudir-nos, que isto será de publica satisfação.

NOTICIAS MARITIMAS. — Entradas. Aos 16 do corrente o Navio Vasco da Gama, sahido de Lisboa com escalla pelo Rio de Janeiro, e Manila, Capitão Joaquim Ramos.

---

N. B. No Officio vindo de Lisboa, e já impresso nesta Cidade, aonde se lê correspondencia official desse Governo, se acha escripto na primeira via correspondencia official dessa Provincia com o mesmo Senhor. &a. &a. &a.

---

NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

## ÍNDICE

---

- Gazeta de Macao — N.º XLVI, Sabbado, 18 de Novembro — 1826. pag. 287  
Gazeta de Macao — N.º XLIX, Sabbado, 9 de Dezembro — 1826. pag. 294.  
Gazeta de Macao — N.º L, Sabbado, 16 de Dezembro — 1826. pag. 301.  
A Abelha da China — N.º I, Quinta-feira, 12 de Setembro — 1822. pag. 308.  
A Abelha da China — N.º II, Quinta-feira, 19 de Setembro — 1822. pag. 310.  
A Abelha da China — N.º III, Quinta-feira, 26 de Setembro — 1822. pag. 319.  
A Abelha da China — N.º VI, Quinta-feira, 17 de Outubro — 1822. pag. 329.  
A Abelha da China — N.º XI, Quinta-feira, 21 de Novembro — 1822. pag. 337.



# ARQUIVOS DE MACAU

REVISTA MENSAL

Publicação Oficial do Governo de Macau

Número avulso

Macau: Patacas \$ 3.00; Portugal: Esc. 16\$00

Assinatura (6 números)

Macau: Patacas \$ 18.00; Portugal: Esc. 90\$00

Impressão e Distribuição: IMPRENSA NACIONAL — Macau

Desejamos estabelecer permuta.

Deseamos establecer el câmbio

Nous désirons établir l'échange

We wish establish exchange